SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3667

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2024, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 081/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, as empresas: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44, foi considerada vencedora em vários itens com o valor global de R$ 5.617,45 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor global de R$ 18.039,25 (dezoito mil, trinta e nove reais vinte e cinco centavos), a empresa BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃOLTDA - ME – CNPJ nº 07.936.090/0001-76, apresentou proposta com o valor global de R$ 16.439,50 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:66666BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2024, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 081/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44, foi considerada vencedora em vários itens com o valor global de R$ 5.617,45 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor global de R$ 18.039,25 (dezoito mil, trinta e nove reais vinte e cinco centavos), a empresa BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃOLTDA - ME – CNPJ nº 07.936.090/0001-76, apresentou proposta com o valor global de R$ 16.439,50 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BD41EB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 081/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, as empresas: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44, apresentou proposta com o valor de R$ 28.283,50 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor de R$ 25.464,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -
Pregoeiro Oficial
Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:695D29CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 081/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44, apresentou proposta com o valor de R$ 28.283,50 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor de R$ 25.464,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4E802054

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO **RAMO PERTINENTE** PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2034, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06/2017, NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 CGSB/DESF/APS/MS, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, a empresa JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.883.552/0001-53, sendo considerada vencedora do item com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
.

Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E6ADCBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO **RAMO PERTINENTE** PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2034, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06/2017, NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 CGSB/DESF/SAPS/MS, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.883.552/0001-53, sendo considerada vencedora do item com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Aguiar - PB, 25 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0AB89DEF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00038/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE 35 VAGAS DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00038/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00082/2022 - Centro de Integracao Empresa Escola Cie e - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.07.24.

Caaporã – PB, 25 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1BD9DA66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.175, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de Cabaceiras, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 262 / 2024 e, Ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado; e,
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão

regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas disposições contrárias.

Art. 11. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E5267F6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.176, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 10 / 2024, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ANA GOMES DE ASSIS DUARTE,** uma Rua no município de Cabaceiras.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E72BB649

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.177, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 11 / 2024, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ GURJÃO,** uma Rua no município de Cabaceiras.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C65A20A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.178, DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO QUEIJO ARTESANAL DE LEITE DE CABRA, COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 12 / 2024, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio imaterial do município de Cabaceiras, o Queijo Artesanal de Leite de Cabra.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:21DE3BAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.179, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO SANFONEIRO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 13 / 2024, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Sanfoneiro no município de Cabaceiras – PB.
Art. 2º o Dia Municipal do Sanfoneiro passa a ser comemorado anualmente durante a Festa do Bode Rei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:171713A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Elisabete Maria do Nascimento Araújo.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica II (2º fase), especialmente da disciplina Matemática, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, com uma carga-horária mensal de 120 horas-aulas.
Remuneração: R$ 3.647,21 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
Período: 01/04/2024 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Elisabete Maria do Nascimento Araújo.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professor de educação básica II (Disciplina: Matemática), por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias

Aires de Queiroz, de segunda à sexta-feira, no turno da noite, das 18h30 às 21h30.
Remuneração: R$ 1.623,80 (mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Período: 15/02/2024 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Josefa Priscila da Costa Ramos.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica I, por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, Polo Malhada Cumprida, no Distrito Ribeira, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, das 18h30 às 21h.
Remuneração: R$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais), podendo ser reajustado, cujo acréscimo será registrado no contra-cheque..
Período: 01/02/2024 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FF67E8E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00009/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CABACEIRAS**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 209.663,25; JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 40.910,00; ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 58.392,99; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 76.250,00**

- Cabaceiras - PB, 19 de Julho de 2024 **-**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DE2F32EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00009/2024**. DOTAÇÃO: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2047 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS). VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 04601/2024 - 19.07.24 - **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 209.663,25**; CT Nº 04602/2024 - 19.07.24 - **JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 40.910,00**; CT Nº 04603/2024 - 19.07.24 - **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 76.250,00**; CT Nº 04604/2024 - 19.07.24 - **ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 58.392,99**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0DC1B790

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de providências administrativas com instauração de sindicâncias ou procedimentos administrativos disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º - fica constituída**COMISSÃO DE DISCIPLINA**integrada pelos servidores:**ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**, Matrícula 2743, CPF de nº 061393894-10,**MARIA CLEZILDA SOARES**, Matrícula 794, CPF de nº 72725524415,**NELMA SOARES BRAGA**, Matrícula 2700, CPF de nº 028256724-08, servidores do quadro efetivo do Município, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento as sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares durante o exercício de 2024.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, em cada procedimento de acordo com a legislação, devendo encaminhar ao final de cada processo Relatório Conclusivo com vistas a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica indicados como suplentes os seguintes servidores efetivos que atuaram na ausência dos titulares:**Zirley de Sousa Tavares Silva**, Matrícula 2860, CPF nº 028.353.594-60, e**Marciliana Andrade Fernandes**, Matrícula 2842, CPF nº 056.308.374-35.

Art. 4º - A Comissão poderá consultar a Procuradoria Jurídica na condução dos trabalhos e valer-se-á de parecer prévio quando necessário para instauração dos procedimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 25 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5C254890

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10013/2024 - 23.07.24 - A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 868.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0967293F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00072/2024 - 17.06.24 - ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 1.993,90; CT Nº 00073/2024 - 17.06.24 - S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 27.339,90; CT Nº 00074/2024 - 17.06.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.439,70; CT Nº 00075/2024 - 17.06.24 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 90,00; CT Nº 00076/2024 - 17.06.24 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 33.555,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2D487E29

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 33.555,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.439,70; ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 1.993,90; LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 90,00; S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 27.339,90.
Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:409785B1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:24EAB42A

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 868.000,00.

Junco do Seridó - PB, 23 de Julho de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D15A34EB

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 23 de Julho de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:16011FDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Livramento - PB, 19 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6A5E8D46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2024 – DIS021-2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09.
Valor: R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00021/2024.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.605.1012.1090 – CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.
Vigência: até 17/01/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jonathas de Araujo Leite (pela contratada).
Livramento - PB, 22 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:32FA8650

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, correspondentes a os interesses da Prefeitura Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04, com o valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Livramento - PB, 12 de Junho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:474CFF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – IN011/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04.
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, correspondentes a os interesses da Prefeitura Municipal.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 13/01/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barbosa Nobrega (pela contratante) e o Sr. Paulo Italo de Oliveira Vilar (pela contratada).
Livramento - PB, 13 de Junho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5D182AB7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial.
Livramento - PB, 10 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B082EFFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 – IN012/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08
Valor: O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em

todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 11/07/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Edvaldo Nilo de Almeida (pela contratada).
Livramento - PB, 12 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D3401559

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
CNPJ: 27.117.054/0001-98
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.722/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 090/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.722/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
CNPJJ Nº: 27.117.054/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AF0E4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.
CNPJ.: 46.556.275/0001-07.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/07/2024, página 08.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 25 de julho de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:3C732C74

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2024 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado "MACAÍBA";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação justa e precisa do imóvel para fins de desapropriação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação para a emissão de Laudo de Avaliação da parte do imóvel denominado "MACAÍBA", que está sendo desapropriada pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, composta pelos seguintes servidores do quadro de efetivos:

I - Francisco Bernardo dos Santos Júnior, Matrícula 1202573;

II - José Erivaldo Agra da Silva, Matrícula 1200410;

III - Paulo Cosme da Silva, Matrícula 904400.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá como atribuições:

I - Realizar a vistoria do imóvel denominado "MACAÍBA", localizado no perímetro urbano do município de Serra Redonda, medindo 1.600,00m2, conforme descrito na Certidão Negativa de Ônus expedida pelo 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis de Ingá/PB;

II - Emitir o Laudo de Avaliação, indicando o valor da parte do imóvel a ser desapropriada, considerando aspectos técnicos, econômicos e sociais;

III - Elaborar relatório detalhado e fundamentado sobre as conclusões obtidas, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O imóvel denominado "MACAÍBA" está registrado sob o nº R-6-949, fls. 133-v, do Livro nº 2-D, no Registro Geral do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis de Ingá/PB, com Matrícula nº 949, de ordem do Protocolo nº 1-A, pág. 115.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AA157A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R$ 256.279,32.

Serra Redonda - PB, 1º de Julho de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2E4C6316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA PARECER JURÍDICO ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCOCRRENCIA ELETRONICA Nº 0012/2024

Assunto: Anulação do Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24 Processo licitatório – Vícios insanáveis – Desclassificação indevida – Documentação técnica – Consulta consolidada – Omissão no recurso – Autotutela administrativa – Súmulas 346 e 473 STF – Art. 71 Lei nº 14.133/2021 – Anulação – Prévia manifestação – Apuração de responsabilidade.

I. RELATÓRIO A empresa L Andrade Construções Ltda apresentou denúncia nº 04409/24 contra a Prefeitura Municipal de Serra Redonda, questionando a desclassificação no Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, destinado à contratação de empresa para a reforma da Escola Severino Bernardo. A denúncia foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), que emitiu relatório inicial e despacho determinando a apresentação de contrarrazões pelos responsáveis. Diante da denúncia, o Excelentíssimo Sr. Prefeito encaminhou o processo licitatório para esta Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do processo e as medidas cabíveis.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA A análise jurídica do presente caso fundamenta-se na verificação da legalidade dos atos praticados no Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, bem como na observância dos princípios que regem a administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e da eficiência. Primeiramente, é imperativo considerar a fundamentação legal prevista no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior pode proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...] § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. [...] § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados." No caso em análise, a desclassificação da empresa L Andrade Construções Ltda foi fundamentada em dois pontos principais: a falta de apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica (Item 6.9.2) e a apresentação de consulta consolidada de pessoa jurídica fora do prazo de validade (Item 12.3.12).

A respeito da documentação técnica exigida pelo Item 6.9.2, a empresa denunciada alega que todos os documentos foram corretamente anexados no sistema 3 eletrônico, o que sugere a possibilidade de falha no processamento dos documentos por parte do sistema ou do agente de contratação. Dada a importância da transparência e da equidade no processo licitatório, é essencial que a administração verifique minuciosamente se a documentação foi de fato enviada e corretamente processada, evitando-se formalismos excessivos que possam resultar em desclassificações precipitadas. Quanto à consulta consolidada de pessoa jurídica exigida pelo Item 12.3.12, a irregularidade apontada refere-se à apresentação fora do prazo de validade. Todavia, esta é uma questão que poderia ter sido sanada por meio de diligência adicional, em conformidade com a prática administrativa, para garantir que todos os licitantes tenham igual oportunidade de participar do certame. A desclassificação imediata sem permitir a correção do prazo de validade configura um excesso de formalismo que prejudica a competitividade do processo. Outro ponto crucial a ser considerado é a alegação de omissão no processamento do recurso interposto pela empresa L Andrade Construções Ltda. A não apreciação da manifestação de recurso viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal.

A administração pública tem o dever de processar e julgar todos os recursos apresentados, garantindo que todas as partes envolvidas possam exercer plenamente seus direitos. O não processamento do recurso constitui uma falha grave, pois impede a empresa de exercer seu direito de defesa e de apresentar justificativas e correções necessárias. A Administração Pública possui o poder-dever de autotutela administrativa, conforme firmado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. A Súmula 346 dispõe que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." Já a Súmula 473 estabelece que: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, 4 respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Esses entendimentos consolidam a prerrogativa da administração de rever seus próprios atos para garantir a legalidade e a justiça administrativa. Essas súmulas são essenciais no contexto da autotutela administrativa, pois reafirmam a capacidade e a obrigação da administração de corrigir seus próprios erros. A Súmula 346 garante que a administração tem o direito de declarar a nulidade de seus atos sem a necessidade de intervenção judicial, o que é crucial para a manutenção da integridade e da legalidade dos atos administrativos. A Súmula 473, por sua vez, estabelece que a administração não só pode como deve anular atos eivados de vícios insanáveis, que são aqueles que comprometem a legalidade do ato desde sua origem, impedindo que dele surjam direitos legítimos. Além disso, a súmula também permite a revogação de atos por conveniência e oportunidade, desde que sejam respeitados os direitos adquiridos e garantido o devido processo legal. Diante das irregularidades detectadas, constata-se a presença de vícios insanáveis no Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, que comprometem a transparência, a legalidade e a integridade do certame. Tais vícios justificam a anulação do processo para que seja resguardado o interesse público e a lisura dos procedimentos administrativos.

A anulação do processo licitatório encontra respaldo não apenas nas irregularidades apontadas, mas também na necessidade de assegurar que todos os participantes do certame sejam tratados com isonomia e tenham suas propostas analisadas de forma justa e equitativa. A falha no processamento da documentação e a omissão no julgamento do recurso configuram vícios que não podem ser sanados sem a repetição das fases correspondentes do certame, o que torna a anulação a medida mais adequada para garantir a conformidade do processo com os princípios que regem a administração pública. Portanto, com base nos fundamentos apresentados, recomenda-se a anulação do Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, com a indicação expressa dos atos com vícios insanáveis, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados e a apuração de responsabilidades dos agentes envolvidos, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a administração estará 5 cumprindo seu dever de autotutela e garantindo que o processo licitatório seja conduzido de acordo com os princípios legais e éticos que norteiam a administração pública.

III. CONCLUSÃO Diante das irregularidades identificadas no Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, incluindo a desclassificação da empresa L Andrade Construções Ltda por motivos questionáveis e a omissão no processamento do recurso interposto, constata-se a presença de vícios insanáveis que comprometem a transparência e legalidade do certame. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, é recomendada a anulação do processo licitatório. Recomenda-se que a autoridade superior:
1. Pronuncie a nulidade do Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 00012/24, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis e tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
2. Assegure a prévia manifestação dos interessados, conforme exigido pelo § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
3. Determine a apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa aos vícios insanáveis. Este é o parecer, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Serra Redonda - PB, 23 de julho de 2024.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município OAB/PB nº. 21.004

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F9A7C3B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Comissão de Licitação
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica Nº 004/2024
Processo Administrativo nº.2024.121/2024
Objetivo: Construção de passagem molhada (SÍTIO ACARÍ, ZONA RURAL) no Município de Vista Serrana/PB, contrato de repasse n° 1080670-30/2021, convênio 921804, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Reunião: as 09hs:00min do dia 04/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br,

Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana/PB, 25 de julho de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:4931C1BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00015-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100 LITROS. EM AÇO INOX 304. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANDERSON COSTA LEAO LIMA - R$ 43.900,00.
São João Rio do Peixe - PB, 25 de Julho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100 LITROS. EM AÇO INOX 304. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00173/2024 - 25.07.24 - JANDERSON COSTA LEAO LIMA - R$ 43.900,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6E2D8992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO, GERENCIAMENTO DE VAGAS E GESTÃO DE AGENDAMENTOS PARA CIDADÃO DE

CONSULTAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS INTEGRADO AO MODULO DE ATENDIMENTO COM A EMISSÃO DE RECEITUÁRIO E FICHA DE PRONTUÁRIO, PERMITINDO AVALIAÇÃO PÓS-ATENDIMENTO, VISANDO FORTALECER A CONFIANÇA E A CREDIBILIDADE DA SOCIEDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00103/2023 - C Renato M da Silva - Apostila 01 - acréscimo de 13,64%. ASSINATURA: 25.07.24

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B4D8D727

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FAMÁCIA BASÍCA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 10.460.712/0001-47 e a EMPRESA: M FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.231.079/0001-20, com sede na Rua Francisco Ferreira de Morais, s/nº, Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).
VIGÊNCIA: 24/07/2024 à 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 24 de julho de 2024,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigue Soares – Secretário de Saúde e pelo Contratado: Mikaely Belo Dos Santos - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:36EE16B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10460.712000/1240-02. O qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.497.852/0004-01, com sede na Rua Conego José Viana, nº 89, Bairro da Estação, CEP: 58.807-320, Sousa-PB, com proposta no valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).
São José de Princesa - PB, 23 de julho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8857B5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10460.712000/1240-02; a empresa: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.497.852/0004-01, com sede na Rua Conego José Viana, nº 89, Bairro da Estação, CEP: 58.807-320, Sousa-PB, com proposta no valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 038/2024 de modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024.
São José de Princesa - PB, 24 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7825E8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10460.712000/1240-02
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 10.460.712/0001-47 e a EMPRESA NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.497.852/0004-01, com sede na Rua Conego José Viana, nº 89, Bairro da Estação, CEP: 58.807-320, Sousa-PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),
VIGÊNCIA: 25/07/2024 à 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 24 de julho de 2024,
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: José Max Rodrigue Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Francisco Irismar Coura Urtiga – Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0D3A8F5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 60/2024
ADESÃO Nº 002/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FNDE.
VIGÊNCIA: 320 dias.

Alagoa Grande(PB), 8 de julho de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:1C777A92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 11838.0960001/19-002. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00228/2022 - Oliveira Cunha Servicos e Construcoes Eireli - CNPJ: 20.930.189/0001-29 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 19.07.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:779AFBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS NA ZONA RURAL - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00155/2024 - Empreendimentos e Negocios Mvm Ltda - CNPJ: 37.094.328/0001-24 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 78.370,50; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.07.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:86651D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 061/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIETA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	27/06/2024 a 24/10/2024
CAMILA DE ARAUJO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	17/07/2024 a 14/10/2024
CLAUDIVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO AMARAL	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	02/07/2024 a 30/08/2024
ELIANE DUARTE CABRAL	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	01/07/2024 a 28/09/2024
EDVANE BERNARDO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/07/2024 a 29/12/2024
EUNICE AZEVEDO MENDES	SAÚDE	READAPTÇÃO DE FUNÇÃO	09/07/2024 a 04/01/2025
GEORGIA MARIA RABELO PONTES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/07/2024 a 04/11/2024
ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/07/2024 a 01/09/2024
JOSELIA MARIA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	18/06/2024 a 17/07/2024
KAROLINE MAGALHÃES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	05/07/2024 a 02/09/2024
MARIA LUCIENE FERREIRA VENÂNCIO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	17/07/2024 a 12/01/2025
RENATO MENDES LEITE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/07/2024 a 04/01/2025
VANILTA AMANCIO LEITE	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	05/07/2024 a 04/07/2025
WIHALLY CARVALHO ALVES	TRANSPORTE	MOTIVO DOENÇA	16/10/2023 a 13/09/2024

Alhandra, em 22 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:46022B70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N°00003-2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO FAPEN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 01.00 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO 09.271.1003.2069 MANTER AS ATIVIDADES DO FAPEN 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN e: CT Nº 00003/2024 - 20.03.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:36E9B34E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°00003/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO FAPEN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R$ 28.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Março de 2024

HUGO OLIVEIRA ALMEIDA -
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:6DA04C46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
O Presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Bernardino Batista, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 03/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
MAG SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.245.708/0001-43	17/06/2024
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.871.541/0001-65	19/06/2024
LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	05.264.035/0001-51	20/06/2024
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	18.152.431/0001-39	20/06/2024

As empresas abaixo elencadas não atenderem aos critérios do Credenciamento pelos seguintes motivos:
1. MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 37.465.981/0001-52: por não apresentar a documentação exigida nos itens 10.2.4, “b” e 10.2.4, “c” do Termo de Referência;
2. EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.423.693/0001-04: por não apresentar a documentação exigida no item 10.2.4, “a” do Termo de Referência e por não apresentar o Requerimento de Credenciamento, nos termos dos itens 5.4 e 5.7 do Edital;
3. CLÍNICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 42.621.447/0001-28: por apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS vencido, exigido no item 10.2.2, “c” do Termo de Referência, por apresentar a Certidão Negativa de Falência vencida, exigida no item 10.2.3, “a” do Termo de Referência.

Caso desejem, as empresas não credenciadas, acima epigrafadas, podem enviar a documentação faltante, de forma regular, para reanálise da Comissão.

Bernardino Batista- PB, 25 de junho de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
O Presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Bernardino Batista, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 04/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, sendo credenciados os seguintes Leiloeiros,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

LEILOEIROS(AS)	CPF/CNPJ	MATRÍCULA	DATA DE
CREDENCIADOS(AS)		NA JUCEP	PROTOCOLO
VINICIUS VIDAL LACERDA	053.645.514-74	16/2018	29/06/2024
SAMARA BARBOSA ARAÚJO	064.880.464-03	23/2019	02/07/2024
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS	036.186.444-26	10/2014	02/07/2024
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	36/2022	05/07/2024
JESSICA QUEIROGA MAGLIANO	074.721.984-20	17/2019	07/07/2024
JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO	054.617.018-84	39/2023	12/07/2024
GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68	30/2022	12/07/2024

Bernardino Batista- PB, 17 de julho de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:90F785AE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATOS DE AUTORIZAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Thiago Freitas, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 013/2024.
Bernardino Batista - PB,10 de julho de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Collo de Menina, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de B C M – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 014/2024.
Bernardino Batista - PB,12 de julho de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Walkiria Santos, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 015/2024.
Bernardino Batista - PB,17 de julho de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4AF3094B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00096/2023 - Alisson Batista de Morais - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.06.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A8C64EB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;– PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;2087 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;FONTE DE RECURSOS – 1.212 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DE GOVERNOS MUNICIPAIS;2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;FONTE DE RECURSOS – 1.211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS–SAÚDE.. VIGÊNCIA: até 22/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00108/2024 - 22.07.2024 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA - R$ 100.257,85; CT Nº 00109/2024 - 22.07.2024 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 138.810,10.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6972A385

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada,RATIFICOa DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, em favor deMATHEUS PAULO DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.367.215/0001-27, residente na Av. Irineu Rodrigues da Silva, nº 184, Centro, Itaporanga/PB, com o valor unitário de R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total:R$ 20.845,80 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DIAMANTE (PB), 08 de fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA
Vereadora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CNPJ: 00.909.349/0001-40

CONTRATADO:MATHEUS PAULO DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 29.367.215/0001-27
ENDEREÇO: Av. Irineu Rodrigues da Silva, nº 184, Centro, Itaporanga/PB
VALOR UNITÁRIO:R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL:R$ 20.845,80 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos
VIGÊNCIA:08/02/2024A 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F941C7FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 06204/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 21/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA para o Sr. **JOSÉ BERNARDINO IRMÃO**, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF/MF nº 697.020.128-72, portador da Cédula de Identidade RG n° 9746140 - Órgão Expedidor – SSP/PB, na condição de **viúvo** da ex-segurada, a Sra**. MARIA MANOLITA MARINHO BERNARDINO,** matrícula nº 401043, que ocupou o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na secretaria de Saúde deste município, aposentada na data do óbito, **ocorrido em 07 de maio de 2023,** com fundamento no **Art. 40, § 7°, da CF/88 (com redação dada pela EC n° 103/19) c/c Art. 42, *caput* e § 7°, e 43 da Lei Municipal n° 474/2022.**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 07 de maio de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 24 de julho de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6DE1E2CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00083/2023, em 18.07.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Cujo objeto a pavimentação em pedra paralelepípedo e drenagem nos bairros José Hermano e Rita Felismino e continuação da Rua Presidente João Pessoa, localizados no município de Igaracy – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 923779-2021/MDR/CAIXA, Operação nº 1081428-13/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 11 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CD662546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2024, em 04.04.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: Ampliação do Campo de Futebol do Município de Igaracy-PB, parceria do Governo Federal junto ao Município de Igaracy-PB, nº de OPERAÇÃO 1082952-35/2022, sobre o nº de Contrato 928187/2022. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:915A6694

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP056/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 26/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67 (pela contratada), com o valor total de R$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ABA88C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D7893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE N° 873394/2018/MAPA/CAIXA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e:
CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R$ 468.633,84.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ERRATA

Ata de Registro e Contrato

Pregão Eletrônico nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público a retificação da **Ata de Registro de n° RP 000142024** bem como o **CONTRATO Nº: 00185/2024** do valor no **processo Pregão Eletrônico nº 05/2024,** referente a Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura para eventos diversos de acordo com o calendário cultural e institucional do município de Jacaraú– PB**. ONDE SE LÊ: "**DENISE MOURA DO NASCIMENTO. 17.886.274/0001-22 Valor: R$ 358.178,00"; **LEIA-SE: "**DENISE MOURA DO NASCIMENTO. 17.886.274/0001-22 Valor: R$ 371.178,00"**.** Tal atualização no valor decorre da correção do somatório dos itens, que por um conflito na importação entre sistemas de realização do certame e o gerenciador de processos licitatório.
Jacaraú, 22 de julho de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B6C634FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
A Prefeitura Municipal de Jacaraú, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú – PB, torna público que fará através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 09 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.
Jacaraú - PB, 25 de Julho de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B5724837

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nas publicações referentes ao processo de Inexigibilidade N° 00009/2024, conforme evidencia-se na página 14, da Edição Nº 3634, do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), do dia 11/06/2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do ―FORROJÃO 2024‖ em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do ―FORROJÃO 2024‖ em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRADA DO SERTAO LTDA - R$ 30.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do ―FORROJÃO 2024‖ em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00117/2024 - 28.05.24 - ESTRADA DO SERTAO LTDA - R$ 30.000,00

LEIA-SE CORRETO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do " FORROJÃO 2024" em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do " FORROJÃO 2024" em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRADA DO SERTAO LTDA - R$ 30.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 05 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da Banda Chapéu de Couro, para as festividades do " FORROJÃO 2024" em praça pública na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1017 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00117/2024 - 05.06.24 - ESTRADA DO SERTAO LTDA - R$ 30.000,00

THAMYSE MARTINS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A06F26BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Domingos - PB, 25 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:2525069D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 12 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 25 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:2BEFE5C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ÍNICIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL À FRANCISCO THIAGO CORDEIRO FLORENTINO CNPJ: 37.626.064/0001-02, Prezado Senhor, Comunicamos a V.S.ª, que está autorizado, a começar do dia 24 de julho de 2024, a ordem de serviço da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com motivação no Processo Administrativo nº 240626PE00022, Pregão Eletrônico nº 022/2024, dentro dos termos do Contrato 00236/2024, no valor global estimado de até R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seissentos reais). DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Dia 24 de julho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D0A88AE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto com reposição de peças da RETROESCAVADEIRA marca Caterpillar pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste munícipio de Mato Grosso – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - R$ 71.672,76.
Mato Grosso - PB, 24 de Julho de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F97120E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto com reposição de peças da RETROESCAVADEIRA marca Caterpillar pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste munícipio de Mato Grosso – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS 15 451 0024 2061 0000 MANUT SEC OBRAS, VIACAO E URBANISMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00096/2024 - 24.07.24 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - R$ 71.672,76.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9B503513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações Contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Função 10 Saúde 500 Recursos Próprios 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Proj.Atividade 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.600.1002–300 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.1002–300

001 Proj.Atividade 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002–300 000 Proj.Atividade 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.1002–300 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.1002–300 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00097/2024 - 25.07.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 15.330,63

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B9AB5882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2023 do município de Caldas Brandão que objetiva Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos, para o município de Mato Grosso conforme pregão Presencial nº 00001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00026/2024 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos Médicos e Hospitalares - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 25.07.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:26AE1D25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CT 114.2.01/2023

No EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº**CT 114.2.01/2023**DO 1º TERMO ADITIVO REF. ao PE 0.10.79/2023**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25/07/2024, PG. 37 nas descrições: DO 6º TERMO **Leia-se:**DO 1º TERMO

Monteiro -PB, 25 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4B86512A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CT 134.2.3/2023/FME

No EXTRATO DO CONTRATO NºCT 134.2.3/2023 DO 1º TERMO ADITIVO REF. AO PE 0.10.95/2023,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25/07/2024, PG. 37 nas descrições:**134.2.3/2023/2023**.
Leia-se:**134.2.3/2023**

Monteiro -PB, 25 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2389EAF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CT 134.1.3/2023/FMS

No EXTRATO DO CONTRATO NºCT 134.1.3/2023 DO 1º TERMO ADITIVO REF. AO PE 0.10.95/2023,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25/07/2024, PG. 37nas descrições:134.2.3/2023.
Leia-se:134.1.3/2023

Monteiro -PB, 25 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:8737D06A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2024, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - R$ 910.000,00.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DFE62430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2024, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Dr. José Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0AAA5164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 255.000,00.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:51732281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Paulo Jorge Fernandes Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DC510C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de junho de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0759/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ROSÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000506, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Picuí-PB, 25 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F9B2EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de agosto de 2009** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de agosto de 2009**, a cada dia 03 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de agosto de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0758/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VERA LÚCIA DE SOUTO**, matrícula nº 0000393, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/08/2024 a 26/08/2024.

Picuí-PB, 25 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CAF284AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **15 de junho de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0757/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 0000575, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/07/2024 a 08/08/2024.

Picuí-PB, 25 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F5B46F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **04 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0760/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADELINO OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 0066212, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Picuí-PB, 25 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A0F1714

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS COMISSÃÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do
Contrato Nº. 00126/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial **nº 00028/2022-CPL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00028/2022-CPL** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00126/2022-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário(Edson Luis Dos Santos) e RK LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 44.979.457/0001-65

Assinatura: 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EC344C45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Agrimar Peixoto do Distrito de São João Bosco, município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos previsto no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 25/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00075/2024 - 25.07.24 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R$ 731.091,89.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:83B14D5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2024

Pombal - PB, 25 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Aquisição de veículos tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIOS 0KM; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GAMA DIESEL LTDA.
CNPJ: 04.866.656/0001-42
Valor: R$ 6.954.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6171F6FB

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2024

Pombal - PB, 25 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Aquisição de veículos tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIOS 0KM; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GAMA DIESEL LTDA.
CNPJ: 04.866.656/0001-42
Valor: R$ 6.954.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:EAD6A756

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 415/2024, Nº 417/2024, N.º 420/2024, N.º 421/2024, N.º 422/2024, N.º 426/2024, N.º 429/2024 E Nº 431/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CONTRATO N.º 415/2024
CONTRATADO: MARIA GORETE MARCOLINO DA SILVA
CPF: 276.763.234-87
VALOR: R$ 5.382,50
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 417/2024
CONTRATADO: MARCIO CLEIDE ALMEIDA DE MOURA FILHO
CPF: 121.546.674-90
VALOR: R$ 8.058,32
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 420/2024
CONTRATADO: MARIA DO CARMO DA SILVA TEOTONIO
CPF: 031.063.124-67
VALOR: R$ 7.792,96
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 421/2024
CONTRATADO: LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 076.454.374-13
VALOR: R$ 11.791,27
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 422/2024
CONTRATADO: IRENILDO MATOS DE ALMEIDA
CPF: 049.223.744-18
VALOR: R$ 3.336,83
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 426/2024
CONTRATADO: VERA LUCIA OLIVEIRA ISMAEL
CPF: 000.045.014-62
VALOR: R$ 10.494,61
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 429/2024
CONTRATADO: LUIZ FORMIGA DE MATOS
CPF: 504.710.824-49
VALOR: R$ 19.098,24
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 431/2024
CONTRATADO: DENICE ASSIS DE SOUSA
CPF: 130.349.884-78
VALOR: R$ 25.911,67
PRAZO: 31/12/2024

Rubrica Orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo Fiscal - 3390.30 99 15520000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 17 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

MARIA GORETE MARCOLINO DA SILVA
Contratado

MARCIO CLEIDE ALMEIDA DE MOURA FILHO
Contratado

MARIA DO CARMO DA SILVA TEOTONIO
Contratado

LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO
Contratado

IRENILDO MATOS DE ALMEIDA
Contratado

VERA LUCIA OLIVEIRA ISMAEL
Contratado

LUIZ FORMIGA DE MATOS
Contratado

DENICE ASSIS DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1F1EA6EC

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 455/2024 E N.º 459/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATO N.º 455/2024
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LIMA
CPF: 977.218.244-00
VALOR: R$ 21.798,00
PRAZO: 31/12/2024

CONTRATO N.º 459/2024
CONTRATADO: JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA
CPF: 675.604.154-15
VALOR: R$ 6.188,83
PRAZO: 31/12/2024

Rubrica Orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo Fiscal - 3390.30 99 15520000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 20 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LIMA
Contratado

JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:4F6D90E7

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 068/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
CONTRATADA: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 64.199,75 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 320.998,75 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Pombal-PB, 23 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.778.326/0001-21

ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS
CPF nº 082.823.864-21
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7D32FFEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00005/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Futuras aquisição de gêneros alimentícios tipo carne bovina da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal conforme credenciamento nº 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00061/2024 - 09.05.24 - JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7659B7E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00006/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Futuras aquisição de gêneros alimentícios tipo banana, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal conforme credenciamento nº 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00062/2024 - 09.05.24 - FRANCISCO INÁCIO DE LIMA NETO - R$ 6.750,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7879F07F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00007/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Futuras aquisição de gêneros alimentícios tipo frutas e verduras conforme termo, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal conforme credenciamento nº 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº

00063/2024 - 10.05.24 - FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES - R$ 33.270,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3F05D9A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 091/2024 - NUMERAÇÃO RETIFICADA

PORTARIA PMSD/GP/N. 091/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Municipal n. 068/1999;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações e conclusões constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante a PORTARIA PMSD/GP/N. 075/2024, o servidor público municipal Wilson Teles da Silva (mat. 187) se aposentou há bastante tempo e mesmo assim vinha acumulando ilegalmente seu benefício previdenciário com o cargo público até então ocupado, tendo tal fato chegado ao conhecimento da Administração somente quando da instauração do PAD;

CONSIDERANDO a seguinte tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal: *O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade (STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 – Repercussão Geral – Tema 1150)*;

CONSIDERANDO que, mesmo em período eleitoral, é permitida a exoneração/demissão de agentes públicos quando presente motivo justo, nos termos da jurisprudência nacional;

CONSIDERANDO que o PAD mencionado foi instaurado em 13 de maio de 2024, bem antes do início do período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante a PORTARIA PMSD/GP/N. 075/2024, o servidor público efetivo WILSON TELES DA SILVA (mat. 187), ficando expressamente revogado o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 23 de julho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:23AD5B97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 036, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETO N. 036, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de São Domingos – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. Acitonio Ferreira de Sousa, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Acitonio Ferreira de Sousa, ocorrido em 25/07/2024;

CONSIDERANDO que o Sr. Acitonio Ferreira de Sousa era em vida pessoa muito querida e adorada pela população são-dominguense;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de São Domingos – PB por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. Acitonio Ferreira de Sousa.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 25 de julho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:BA2C4142

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 10 304 1011 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA 10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL 10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES 10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA [10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 10 301 1011 2091 APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 10 305 1011 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA 10 301 1011 2152 PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00090/2024 - 24.07.24 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 241.064,95; CT Nº 00091/2024 - 24.07.24 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 3.217,00; CT Nº 00092/2024 -

24.07.24 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R$ 42.048,50; CT Nº 00093/2024 - 24.07.24 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 5.505,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:0397795F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00086/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00169/2024 - Odontomed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 53,77%. ASSINATURA: 25.07.24

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:740D662F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DISPENSA Nº 00007/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00007/2024, que tem como objeto: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública, Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal – GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO) e outros, no que corresponder a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: HABITAR FF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LIMITADA – CNPJ Nº 19.454.874/0001-47, VALOR R$ 27.000,00. A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado.

São José de Espinharas – PB, 24 de julho de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:00E12F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviço advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo a comarca junto ao Município e na elaboração de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias e demais interesses do município de São José de Espinharas/PB, em favor de: **R C CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº. 32.203.456/0001-45, com o Valor Global ofertado de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:42031EE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Credenciamento nº 00003/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços de exames médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ n° 01.767.395/0001-15, Valor: R$ 265.777,35; - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ n° 08.882.862/0001-05, Valor: R$ 363.090,46; - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ n° 10.714.599/0001-89, Valor: R$ 358.248,38; - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ n° 09.442.754/0001-76, Valor: R$ 466.574,16
Total: R$ 1.453.690,35
São José do Bonfim - PB, 25 de Julho de 2024.
Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento nº 00003/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços de exames médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ n° 01.767.395/0001-15, Valor: R$ 265.777,35; - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ n° 08.882.862/0001-05, Valor: R$ 363.090,46; - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ n° 10.714.599/0001-89, Valor: R$ 358.248,38; - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ n° 09.442.754/0001-76, Valor: R$ 466.574,16
Total: R$ 1.453.690,35 São José do Bonfim - PB, 25 de Julho de 2024.
Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Credenciamento nº 00004/2024
São José do Bonfim - PB, 25 de Julho de 2024.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - FRANCYIDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 26.887.534/0001-75, Valor: R$ 75.262,78; - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21, Valor: R$ 75.430,74, - LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 44.370.858/0001-13, Valor: R$ 80.901,80
Total: R$ 231.595,32
Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento nº 00004/2024
São José do Bonfim - PB, 25 de Julho de 2024.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FRANCYIDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 26.887.534/0001-75, Valor: R$ 75.262,78; - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21, Valor: R$ 75.430,74; - LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 44.370.858/0001-13, Valor: R$ 80.901,80
Total: R$ 231.595,32
Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:A3AA858D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME

Representante da Empresa
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 0.482.492/0001-52
Rua: Via Perimetral nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB
Sr. Jarismar Gonçalves Melo II

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sr. a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até dois (05) dias do recebimento desta, OU comunicação para utilização do certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo destinado à Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais, nos termos do Processo Licitatório nº 057/2024– Dispensa nº 019/2024.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de julho de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E0783BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Representante da Empresa
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 33.614.013/0001-00
Sitio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, Cupira-PB, Pernambuco
Sr. Bruno Jose da Silva Inácio

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sr. a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até dois (05) dias do recebimento desta, OU comunicação para utilização do certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo destinado à Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais, nos termos do Processo Licitatório nº 055/2024– Dispensa nº 018/2024.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de julho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria Nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:D3A53B4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical gospel "ALINE BARROS" representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2024, no evento " EVANGELIZA SAPÉ" – dia municipal da evangelização realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação e Cultura esporte e Turismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIATIVE MUSIC LTDA - R$ 180.000,00.
Sapé - PB, 24 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:65D59BC9

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical gospel "ALINE BARROS" representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2024, no evento " EVANGELIZA SAPÉ" – dia municipal da evangelização realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação e Cultura esporte e Turismo; DESIGNO os servidores Marcone Pessoa da Silva Junior, Secretário, como Gestor; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 24 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2FAA1CC4

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical gospel "ALINE BARROS" representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2024, no evento " EVANGELIZA SAPÉ" – dia municipal da evangelização realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação e Cultura esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/07/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:856B4A89

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical gospel "ALINE BARROS" representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2024, no evento " EVANGELIZA SAPÉ" – dia municipal da evangelização realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação e Cultura esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20600.13.392.3005.2039– MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DE CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTA POPULARES – 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00045/2024 - 24.07.24 - CRIATIVE MUSIC LTDA - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F58D0371

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Grupo focal veicular tipo "Ï" em LED de 200mm nas cores vermelha, amarela e verde, com anteparo em aço galvanizado e controlador eletrônico de tráfego para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 31.950,00.

Sapé - PB, 24 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D3FAD3A6

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Grupo focal veicular tipo "Ï" em LED de 200mm nas cores vermelha, amarela e verde, com anteparo em aço galvanizado e controlador eletrônico de tráfego para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB; DESIGNO os servidores Natalieide Gomes Macena da Paixão - Mat.: 2123598, Sub. de Estatistica, como Gestor; e José Wilker Figueiredo de Cavalcante, Gerente de Operações, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 24 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
- Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3B8D890F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Grupo focal veicular tipo "Ï" em LED de 200mm nas cores vermelha, amarela e verde, com anteparo em aço galvanizado e controlador eletrônico de tráfego para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Mobilidade Urbana – Semob – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/07/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F0ADA870

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Grupo focal veicular tipo "Ï" em LED de 200mm nas cores vermelha, amarela e verde, com anteparo em aço galvanizado e controlador eletrônico de tráfego para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:21500.04.122.1002.2203 – Manter atividades da secretaria de mobilidade urbana – SEMOB 3.3.90.30.00.00 – material de consumo. VIGÊNCIA: até 25/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00044/2024 - 25.07.24 - CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 31.950,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DEE0783E

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: Locação de Imóvel, para Funcionamento da Secretaria Executiva de Cultura do Municipio de Sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO - R$ 48.000,00.

Sapé - PB, 25 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F1755AA6

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel, para Funcionamento da Secretaria Executiva de Cultura do Municipio de Sapé/PB; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
- Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:53D153FD

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2024. OBJETO: Locação de Imóvel, para Funcionamento da Secretaria Executiva de Cultura do Municipio de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Apoio. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/07/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F6DD7032

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sapé–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LYDIA DE OLIVEIRA SILVA - R$ 8.568,00.

Sapé - PB, 25 de Julho de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:03CAFA1B

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sapé–PB; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, como Gestora; e

Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Julho de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A733635

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sapé–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde–Apoio. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 25/07/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:78338A93

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete, destinado ao Hospital Sá Andrade localizado em sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00030/2022 - Fulltec Industria, Comercio e Manutencao de Equipamentos Ltda - 2º Aditivo - - equivalente a R$ 21.620,64. O valor consolidado passa para R$ 548.533,80. O valor de cada parcela corresponde a R$ 45.711,15; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:41DDAF56

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de operação de sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema de gestão dos recursos da sociedade SAGRES modulo de pessoal, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00062/2022 - Maria Aparecida Pessoa de Andrade - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EAAC4281

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel, para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00049/2023 - Severino Miguel da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de 1,5% - equivalente a R$ 127,92. O valor consolidado passa para R$ 8.656,92; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A7A6B8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024 SAPÉ, 25 DE JULHO 2024.

O Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

R E S O L V E :

Designar os servidores como membros Titulares: Marivando Rodrigues da Silva, matrícula nº 1246, João Paulo Costa, matrícula nº 2023644, Luiz Felippe Schmitt, matrícula nº 2021384 e membros Suplentes: Manoel Messias Silvino da Silva, matrícula nº 2021726 e José Milton de Almeida Silva, matrícula nº 2072236, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, em 25 de julho de 2024.

MARIVANDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5D73630E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122339	Vanessa Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	11/07/2024 a 11/01/2025
1554	Risomar Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	18/07/2024 a 18/07/2025
2121584	Marilene Barbosa da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	22/07/2024 a 22/01/2025

Sapé, 24 de julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E919CE79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS REMANESCENTES PARA MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 1º de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 25 de Julho de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:0DAC7B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE PB**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal,

Considerando, o processo de eleição ocorrido dia 12/07/2024, na Câmara Municipal, onde foi escolhido a chapa 02 por 12 votos contra 10 da chapa 01 para compor a diretoria para o biênio 2024/2026, de acordo com o art 7º da Lei 877/2021;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE SOLEDADE;

PRESIDENTE – ABEL ANTUNES BEZERRA JUNIOR
VICE-PRESIDENTE - MARINILDO CORDEIRO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO – ADERALDO ALCÂNTARA DE FARIAS
2º SECRETÁRIO – RENATO CÂNDIDO DE ARRUDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se e publique-se.
Soledade, 25 de Julho de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9B0735F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 0152 /2024/PMU-GP, de 12 de abril de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 309/1994, que Institui o Conselho Municipal de Saúde, fundamentado no art. 171, da Lei Orgânica do Município de Uiraúna/PB, e da outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que "aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";
CONSIDERANDO a Portaria nº 0152/2024/PMU-GP, de 12 de abril de 2024, que nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, biênio 2024/2025, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº 39/2024, de 23 de julho de 2024, oriundo da Associação Beneficente Cônego Manoel Vieira da Costa, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB para o biênio 2024-2025; e,
CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º da Portaria nº 0152/2024/PMU-GP, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, biênio 2024/2025, com a seguinte disposição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Fernandes Lima – Titular;
Thayza de Oliveira Rego – Suplente.

2. Associação de Proteção e Assistência à Saúde e Educação de Uiraúna - APASEU
Francineide Nogueira de Sousa Almeida – Titular;
Marilândia do Nascimento Eneas de Alencar – Suplente.

3. Associação Beneficente Cônego Manoel Viera da Costa – Casa de Saúde Padre Costa
Maria Simone Queiroga da Silva – Titular;
Magnólia Lucena da Silveira – Suplente.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Vigilância em Saúde Municipal
Benvinda Karina Saraiva de Alencar Fontes – Titular;
Bruno Marques Lopes – Suplente;

2. Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes
Eli Vieira Pires – Titular;
Dores Leônia Gomes da Fonseca – Suplente;

3. Vigilância Epidemiológica Municipal
José Gomes Neto – Titular;
Jose Sergio Almeida da Silva – Suplente;

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar de Uiraúna/PB
Josélia Fernandes da Fonseca – Titular;
Thania Cristina Sarmento da Silva – Suplente.

2. Colônia de Pescadores Z-36 "Victor Luciano da Silva"
Francisca Francileuza Benevenuto Duarte Fernandes – Titular;
Islane Moreira de Andrade – Suplente;

3. Paróquia Jesus, Maria e José – Sagrada Família
Maria Helena Daniel – Titular;
Nara Lidia Pinheiro Duarte – Suplente.

4. Associação AGRIPPESCA
José Coutinho de Galiza – Titular;
Idalina Vieira Duarte Neta – Suplente.

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Josefa Celiana Sátiro Sobreira – Titular;
Beunilde Maria Santiago – Suplente.

6. Igreja Evangélica
Francisco Fernando Barbosa – Titular;
Fernanda Andriola dos Santos – Suplente.

Secretária Executiva: Kamila Macena de Oliveira."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, em 25 de julho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:013CEF74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:40 horas do dia 16 de Agosto de 2024, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 24 de Julho de 2024

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:5F6F8834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:40 horas do dia 09 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pre gão Pre sencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUI SIÇÃO DE EQUI PA MENTOS DESTINADO A ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 24 de Julho de 2024

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:93ED99B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2023 OUTROS PROG FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 10.303.2002.2027 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2002.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00059/2024 - 04.07.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 4.148,00; CT Nº 00060/2024 - 04.07.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 32.950,00; CT Nº 00061/2024 - 04.07.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 30.001,10; CT

Nº 00062/2024 - 04.07.24 - NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.075,50; CT Nº 00063/2024 - 04.07.24 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.178,05; CT Nº 00064/2024 - 04.07.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 14.592,60; CT Nº 00065/2024 - 04.07.24 - EXPRESS DISTRIBUIDAROA DE MEDICAMENTOS - R$ 11.177,65; CT Nº 00066/2024 - 04.07.24 - ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 90.751,70.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:57158397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR/SOCORRISTA, BEM COMO A CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00042/2024 - Jane Erica Barbosa Queiroz - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 3.250,00. ASSINATURA: 11.07.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6EE30097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00160/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.032,53; e prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 24.05.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0E56DE52

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 17 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 36.395.041/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	CARREGADOR DE BATERIA 9V		UNIDADE	10	36,50	365,00
7	CARREGADOR DE PILHAS, COM 2 PILHAS AA 2600MAH E 2 PILHAS AAA 900MAH BIVOLT		UNIDADE	10	35,99	359,90
21	PILHA AA		UNIDADE	500	1,00	500,00
22	PILHA AA RECARREGÁVEL 2600MAH		UNIDADE	20	8,45	169,00
23	PILHA AAA		UNIDADE	500	0,98	490,00
24	PILHA AAA RECARREGÁVEL 900MAH		UNIDADE	20	5,50	110,00
TOTAL						1.993,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
36.395.041/0001-71
Item(s): 6 - 7 - 21 - 22 - 23 - 24.
Valor: R$ 1.993,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9BB4DCA3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009A/2024

Aos 17 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 46.673.278/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	FONTE ADAPTADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK		UNIDADE	10	8,99	89,90
10	FONTE ATX 430W BIVOLT		UNIDADE	10	89,00	890,00
13	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4 WI–FI		UNIDADE	10	858,00	8.580,00
25	PROJETOR LASER SMART STREAMING COM ANDROID TV, BLUETOOTH E ALTO–FALANTE INDEPENDENTE DE 5W, IMAGENS FULL–HD HDR' DE ATÉ 150", COM TECNOLOGIA LASER, CHROMECAST INTEGRADO, DURAÇÃO DO LASER DE ATÉ 20.000 HORAS NO MODO NORMAL, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X3, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, BRILHO EM CORES 1.000 LÚMENS, BRILHO EM BRANCO 1.000 LÚMENS, RELAÇÃO DE CONTRASTE 2.500.000:1 (DINÂMICO), REPRODUÇÃO DE CORES 5.77 MILHOES DE CORES, LENTE FIXA/FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA FOCAL 13,9MM, TAMANHO DA IMAGEN DE 30" 150", CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL DE +–34 GRAUS E HORIZONTAL DE +– 40 GRAUS, CONECTIVIDADE: 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL STÉRIO MINI; 2 HDMI (HDCP 2.3) SUPORTE ARC; USB TIPO A; USB TIPO B MINI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100V A 240V AC, DIMENSÕES (L X A X P) 175,26 X 134,62 X 175,26 MM.		UNIDADE	10	1.129,00	11.290,00
28	TELA RETRÁTIL TES SERIE C 2,35 X 1,32M		UNIDADE	10	589,00	5.890,00
32	SMARTPHONE ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRIPOD VLOG LED FILL LIGTHT COMPATÍVEL COM IPHONE 12 11 PRO MAX X XR XS SMARTPHONE COM CONTROLE DE GESTOS E RRASTREAMENTO DE OBJETOS		Unidade	2	300,00	600,00
TOTAL						27.339,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
46.673.278/0001-20
Item(s): 8 - 10 - 13 - 25 - 28 - 32.
Valor: R$ 27.339,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1122DABF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009B/2024

Aos 17 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	MONITOR 18,5" LED HD, HDMI e VGA, VESA, Ajuste de Ângulo		UNIDADE	10	243,97	2.439,70
TOTAL						2.439,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Item(s): 16.
Valor: R$ 2.439,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AD3DDAA7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009C/2024

Aos 17 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 52.504.817/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	CABO HDMI 2M		UNIDADE	10	9,00	90,00
TOTAL						90,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.
52.504.817/0001-09
Item(s): 4.
Valor: R$ 90,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D79EB794

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009D/2024

Aos 17 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 52.593.051/0001-78						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACESS POINT DUAL BAND DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, WI–FI DE LONGO ALCANCE DE 350M².		UNIDADE	10	300,00	3.000,00
9	FONTE ATX 230W BIVOLT		UNIDADE	20	50,00	1.000,00
18	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK, WI–FI, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) PARA ATÉ 30 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE 250 FOLHAS NA PARTE INFERIOR DA IMPRESSORA.		UNIDADE	10	1.730,00	17.300,00
19	NOTEBOOK GAMER COM PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5800H, MEMORIA RAM DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060, TELA 15.6 POLEGADAS 1920X1080 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO.		UNIDADE	2	5.690,00	11.380,00
20	PEN DRIVE 32GB		UNIDADE	50	17,50	875,00
TOTAL						33.555,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
52.593.051/0001-78
Item(s): 1 - 9 - 18 - 19 - 20.

Valor: R$ 33.555,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 17 de Junho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3115F4FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10004/2024

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	528.000,00	528.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	297.500,00	297.500,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	42.500,00	42.500,00
TOTAL						868.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
23.447.149/0001-19
Valor: R$ 868.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 23 de Julho de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BB7B6709

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 062/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7190	ALEX GASPAR RODRIGUES	0231/2024	00265/2024
347	ANA CHRISTINA DA SILVA BENTO	0291/2024	00328/2024
7193	ANA PATRICIA TAVARES CORREIA LINS	0255/2024	00286/2024
303532	ANTONIO TORRES NETO	0259/2024	00295/2024

9671	CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES	0245/2024	00281/2024
7065	DIANA DOS SANTOS VIEIRA	0251/2024	00291/2024
302967	EDILMA PEREIRA DA SILVA	0238/2024	00273/2024
813	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	0249/2024	00294/2024
80363	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	0239/2024	00276/2024
393	ERIVALDO MARTINS CHAVES	0254/2024	00290/2024
385	EUNICE PEREIRA DA SILVA	0238-A/2024	00274/2024
814	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	0286/2024	00327/2024
9789	FERNANDO FRANCISCO DE LIMA	0278/2024	00310/2024
7045	FLAVIA MACHADO RODRIGUES	0260/2024	00296/2024
7240	HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA	0234/2024	00268/2024
691	JOSIMAR SANTOS FERREIRA	0242/2024	00277/2024
206	JOSINEIDE ALMEIDA ARAUJO	0309/2024	-
598	LEYLLA ALVES DA SILVA LIMA	0265/2024	00308/2024
80355	MANOEL VAZ DA SILVA NETO	0250/2024	00293/2024
504	MARIA DE FATIMA SEVERINO DO RAMO	0268/2024	00306/2024
407	MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	0276/2024	00315/2024
303058	MARILENE APOLINARIO GOMES DA SILVA	0253/2024	00288/2024
9680	MICHELANIA PONTES DE SOUZA	0277/2024	00314/2024
89	NADJANE DA COSTA ALMEIDA RODRIGUES	0285/2024	-
7197	NAYLLA CADDIJA DE SOUSA FERNANDES	0256/2024	00285/2024
80374	POLLIANA BARBOZA DA SILVA	0252/2024	00292/2024
80346	SHERLA KARINE DE OLIVEIRA FELIX	0266/2024	00297/2024
9608	SUELANY ALVES DA SILVA COSTA	0240/2024	00275/2024
327	SUELY SEVERINO DO RAMO	0267/2024	00305/2024
9855	TOM K MARTINS NUNES DOS SANTOS	0244/2024	00283/2024
298	VALDINETE JANUARIO NUNES DA SILVA	0236/2024	00269/2024
843	VASTIR CORREIA DA SILVA	0230/2024	00263/2024
9602	VIRGINIA RAQUEL DE HOLANDA FERREIRA	0269/2024	00301/2024

Alhandra, 25 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:DFE444F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2024

Aos 22 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA						
CNPJ: 23.902.222/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	190	4,15	788,50
19	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	ADLIN	UNIDADE	75	0,79	59,25
20	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	ADLIN	UNIDADE	190	0,69	131,10
33	LÂMINA FOSCA CAIXA C/50	LABORIMPORT	CX	25	6,32	158,00
36	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF	KASMED	UNIDADE	90	0,36	32,40
38	OXÍMETRO DE PULSO P/DEDO	MEDIX	UNIDADE	50	31,84	1.592,00
39	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10cmX100m	HOSPFLEX	UNIDADE	80	33,79	2.703,20
40	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15cmX100m	HOSPFLEX	UNIDADE	80	56,38	4.510,40
48	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº16	MARKMED	UNIDADE	100	0,68	68,00
50	LUVA ESTÉRIL 8.0	MEDIX	PAR	25	0,88	22,00
55	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CAIXA COM 50	LABORIMPORT	CX	50	4,58	229,00
86	ADRENALINA INJ 1MG ADRENALINA INJ 1MG HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	900	1,02	918,00
87	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA HIPOLABOR	FARMACE	UN	9000	1,02	9.180,00
88	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BULTIBROMETO DE ESCOPOLAM + DIPIRONA	FARMACE	UN	9000	1,27	11.430,00
89	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML HIPOLABOR	FARMACE	UN	9000	1,00	9.000,00
90	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML HIPOLABOR	FARMACE	UN	9000	0,73	6.570,00
91	DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA 500MG/ML HIPOLABOR	FARMACE	UN	9000	0,98	8.820,00

92	0152 LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	800	3,89	3.112,00
95	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	9000	0,99	8.910,00
97	TENOXICAM 40 MG TENOXICAM 40 MG CRISTÁLIA S	UNIAO QUIMICA	UN	1500	6,98	10.470,00
98	VITAMINA K INJETÁVEL VITAMINA K INJETÁVEL HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	8000	1,72	13.760,00
99	BROMOPRIDA BROMOPRIDA PRATI DONADUZZI	HIPOLABOR	UN	900	1,36	1.224,00
104	FUROSEMIDA FUROSEMIDA HIPOLABOR	FARMACE	UN	9000	0,73	6.570,00
TOTAL						100.257,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA.
23.902.222/0001-03
Valor: R$ 100.257,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 22 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2024

Aos 22 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ESTILO	PACOTE	200	3,74	748,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)	RIO QUIMICA	LITRO	50	5,76	288,00
3	AGULHA 13X4,5	SOLIDOR	CX	100	3,95	395,00
4	AGULHA 25X7	SOLIDOR	CX	55	3,99	219,45
5	AGULHA 40X12	SOLIDOR	CX	60	4,02	241,20
6	ÁLCOOL 70% (LITRO)	VIC PHARMA	LITRO	220	5,22	1.148,40
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	NEVOA	ROLO	180	12,01	2.161,80
8	ALMOTOLIA 250ML	JP	UNIDADE	35	2,10	73,50
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (KIT)	SOLIDOR	UNIDADE	40	47,82	1.912,80
10	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64CM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC ? DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	CASEX	CX	55	6,70	368,50
12	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L	DESCARBOX	UNIDADE	190	5,68	1.079,20
13	CLOREXEDINA 2% AQUOSA LITRO	VIC PHARMA	LITRO	85	14,38	1.222,30
14	DRENO DE PENROUSE Nº2	WALTEX	UNIDADE	85	1,16	98,60
15	DRENO DE PENROUSE Nº3	WALTEX	UNIDADE	85	1,44	122,40
16	DRENO DE PENROUSE Nº4	WALTEX	UNIDADE	85	3,45	293,25
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	ADPELE	UNIDADE	320	6,55	2.096,00
18	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	100	9,03	903,00
21	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	VAGISPEC	UNIDADE	190	0,72	136,80
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX30M	MISSNER	UNIDADE	80	2,85	228,00
23	GAZE 11 FIOS TIPO QUEIJO 8 DOBRAS 91MMX91M 500G	ECOMAX	ROLO	320	13,49	4.316,80
24	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5KG	FORTS	UNIDADE	65	8,11	527,15
25	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	VIC PHARMA	UNIDADE	100	9,25	925,00
26	JELCO Nº 14 CX C/100	BIOMASS	CX	20	62,80	1.256,00
27	JELCO Nº 18 CX C/100	BIOMASS	CX	25	45,90	1.147,50
28	JELCO Nº 20 CX C/100	BIOMASS	CX	28	48,90	1.369,20
29	JELCO Nº 22 CX C/100	BIOMASS	CX	70	45,90	3.213,00
30	JELCO Nº 24 CX C/100	BIOMASS	CX	140	45,95	6.433,00
31	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 °15	DESCARPACK	CX	90	17,40	1.566,00
32	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/100 Nº23	DESCARPACK	CX	25	17,20	430,00
34	LUVA CIRURGICA 7.0 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	100	0,97	97,00
35	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	25	0,97	24,25
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	SUPERMEDY	UNIDADE	90	2,55	229,50
41	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20cmX100m	HOSPLEX	UNIDADE	75	74,80	5.610,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 25cmX100m	HOSPLEX	UNIDADE	75	8,60	645,00
43	SERINGA 10ML AGULHADA	MEDIX	UNIDADE	400	0,20	80,00
44	SERINGA 20ML AGULHADA	MEDIX	UNIDADE	450	0,21	94,50
45	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	BIOMASS	UNIDADE	50	1,66	83,00
46	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	BIOMASS	UNIDADE	50	1,65	82,50
47	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	BIOMASS	UNIDADE	50	1,65	82,50
49	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CX. C/100	ABL	CX	75	4,92	369,00
51	ATADURA DE CREPOM 12CM 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	INA NEVE	PACOTES	200	1,51	302,00
52	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	70	26,75	1.872,50
53	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	UNIDADE	25	0,76	19,00
54	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5 MM	WILTEX	UNIDADE	25	4,55	113,75
56	MASCARA DESCARTAVEL	FORT FLEX	CX	50	3,37	168,50
57	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BAXTER	UNIDADE	1500	4,01	6.015,00
58	SORO GLICOSADO 500 ML	FRESENIUS	UNIDADE	4000	5,23	20.920,00
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	BAXTER	UNIDADE	1900	4,90	9.310,00
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (100ML) CX COM 30	BAXTER	CX	100	3,60	360,00
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500ML) CX COM 30	BAXTER	CX	150	4,89	733,50
62	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX COM 30	FRESENIUS	CX	300	6,78	2.034,00
63	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	300	5,85	1.755,00
64	ACIDO TRANEXÂMICO	BLAU	CX	25	4,09	102,25
65	ADRENALINA INJ 1MG	HIPOLABOR	CX	25	1,11	27,75
66	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	CX	25	1,10	27,50
67	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	HIPOLABOR	CX	25	1,41	35,25
68	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML	HIPOLABOR	CX	50	1,11	55,50
69	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	CX	50	0,80	40,00
70	DIPIRONA 500MG/ML	NEO QUIMICA	CX	100	0,99	99,00
71	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR	HIPOLABOR	CX	50	3,90	195,00
72	PROMETAZOL 25MG/ML	HIPOLABOR	CX	50	0,21	10,50
73	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	CX	50	1,91	95,50

74	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	HIPOLABOR	CX	25	1,75	43,75
75	TENOXICAM 20 MG	UNI??O QUIMICA	UND	1000	0,97	970,00
76	TENOXICAM 40 MG	UNI??O QUIMICA	UND	1000	6,99	6.990,00
77	VITAMINA K INJETÁVEL	HIPOLABOR	CX	50	1,71	85,50
78	BROMOPRIDA	UNI??O QUIMICA	CX	25	1,36	34,00
79	CIMETIDINA	TEUTO	CX	25	1,10	27,50
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL	HIPOLABOR	CX	25	1,36	34,00
81	DIAZEPAM	SANTISA	CX	25	0,34	8,50
82	FLUMAZENIL	HIPOLABOR	CX	25	5,90	147,50
83	FUROSEMIDA	SANTISA	CX	25	0,81	20,25
84	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	CX	25	0,58	14,50
85	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	CX	25	1,64	41,00
93	PROMETAZOL 25MG/ML PROMETAZOL 25MG/ML HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	9000	0,21	1.890,00
94	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SULFATO DE MORFINA 10MG/ML HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	9000	1,91	17.190,00
96	TENOXICAM 20 MG TENOXICAM 20 MG GEOLAB	UNI??O QUIMICA	UN	1500	0,97	1.455,00
100	CIMETIDINA CIMETIDINA PRATI DONADUZZI	TEUTO	UN	900	1,25	1.125,00
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL CLORIDRATO DE TRAMADOL PRATI DONADUZZI	HIPOLABOR	UN	900	1,36	1.224,00
102	DIAZEPAM DIAZEPAM HIPOLABOR	SANTISA	UN	900	0,34	306,00
103	FLUMAZENIL FLUMAZENIL HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	650	5,90	3.835,00
105	GLICOSE 50% GLICOSE 50% HALEXISTAR	EQUIPLEX	UN	8000	0,25	2.000,00
106	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SULFATO DE MORFINA 10MG/ML HIPOLABOR	HIPOLABOR	UN	9000	1,64	14.760,00
TOTAL						138.810,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 138.810,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 22 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:7CF393BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.607.299,00	32.628.450,55	5.679.320,52	183,76	15.094.279,97	482,78	17.534.170,58
RECEITAS CORRENTES	23.283.497,00	24.914.648,55	5.310.094,88	166,07	14.414.178,87	448,91	10.500.469,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242.315,00	667.699,95	360.590,11	72,16	666.564,95	167,64	1.135,00
Impostos	240.043,00	664.192,71	359.960,11	54,20	664.192,71	100,00	0,00
Taxas	2.272,00	3.507,24	630,00	17,96	2.372,24	67,64	1.135,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.973,00	327.078,06	46.869,62	17,30	147.703,23	54,51	179.374,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.116,00	56.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.116,00
Valores Mobiliários	159.857,00	270.962,06	46.869,62	17,30	147.703,23	54,51	123.258,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.822.588,00	23.915.323,79	4.901.997,63	62,59	13.597.346,44	170,37	10.317.977,35
Transferências da União e de suas Entidades	16.061.246,00	16.892.242,44	3.583.459,20	21,21	9.929.412,71	58,78	6.962.829,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.990.470,00	2.252.209,35	553.078,46	24,56	1.381.736,46	61,35	870.472,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.550.874,00	4.550.874,00	765.459,97	16,82	2.286.197,27	50,24	2.264.676,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	219.998,00	219.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.998,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.621,00	4.546,75	637,52	14,02	2.564,25	56,40	1.982,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.621,00	4.546,75	637,52	14,02	2.564,25	56,40	1.982,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas EJurosDe MoraDas ReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.323.802,00	7.713.802,00	369.225,64	17,69	680.101,10	33,87	7.033.700,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.323.802,00	7.713.802,00	369.225,64	17,69	680.101,10	33,87	7.033.700,90
Transferências da União e de suas Entidades	6.383.802,00	6.383.802,00	169.225,64	2,65	290.101,10	4,54	6.093.700,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940.000,00	1.330.000,00	200.000,00	15,04	390.000,00	29,32	940.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.607.299,00	32.628.450,55	5.679.320,52	17,41	15.094.279,97	46,26	17.534.170,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.607.299,00	32.628.450,55	5.679.320,52	17,41	15.094.279,97	46,26	17.534.170,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.607.299,00	32.628.450,55	5.679.320,52	17,41	15.094.279,97	46,26	17.534.170,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.240.249,04	0,00	0,00	1.240.249,04	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.240.249,04	0,00	0,00	1.240.249,04	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	14.180.855,98	18.016.843,02	5.834.472,46	13.859.689,53	18.338.009,47	13.519.742,23	321.166,45
DESPESAS CORRENTES	23.135.970,00	23.534.670,00	4.851.575,30	12.427.146,41	11.107.523,59	4.846.258,56	12.375.070,51	11.159.599,49	12.035.123,21	52.075,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.412.381,00	12.293.534,00	2.376.667,44	6.554.356,32	5.739.177,68	2.376.667,44	6.534.246,55	5.759.287,45	6.365.122,45	20.109,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.723.589,00	11.241.136,00	2.474.907,86	5.872.790,09	5.368.345,91	2.469.591,12	5.840.823,96	5.400.312,04	5.670.000,76	31.966,13
DESPESAS DE CAPITAL	7.323.802,00	8.515.502,00	1.183.161,39	1.753.709,57	6.761.792,43	988.213,90	1.484.619,02	7.030.882,98	1.484.619,02	269.090,55
INVESTIMENTOS	7.017.807,00	8.209.507,00	1.124.155,90	1.557.091,11	6.652.415,89	929.208,41	1.288.000,56	6.921.506,44	1.288.000,56	269.090,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.923,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	294.072,00	294.072,00	59.005,49	196.618,46	97.453,54	59.005,49	196.618,46	97.453,54	196.618,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.527,00	147.527,00	0,00	0,00	147.527,00	0,00	0,00	147.527,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	14.180.855,98	18.016.843,02	5.834.472,46	13.859.689,53	18.338.009,47	13.519.742,23	321.166,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	14.180.855,98	18.016.843,02	5.834.472,46	13.859.689,53	18.338.009,47	13.519.742,23	321.166,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	913.423,99	0,00	0,00	1.234.590,44	0,00	1.574.537,74	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	15.094.279,97	0,00	5.834.472,46	15.094.279,97	0,00	15.094.279,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias CorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas EJurosDeMora Das ReceitasDe CapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O RESTOS A BIMESTRE PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador Crc Pb 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C3260D05

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55										
Rua Ananias dos Anjo											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Demonstrativo Consolidado**										
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	14.180.855,98	99,98	18.016.843,02	5.834.472,46	13.859.689,53	99,99	18.338.009,47	0,00
01 Legislativa	972.000,00	972.000,00	138.705,35	456.550,22	3,22	515.449,78	142.705,15	445.550,82	3,21	526.449,18	0,00
031 Ação Legislativa	972.000,00	972.000,00	138.705,35	456.550,22	3,22	515.449,78	142.705,15	445.550,82	3,21	526.449,18	0,00
04 Administração	5.319.818,00	4.909.308,00	1.103.287,11	2.761.332,57	19,47	2.147.975,43	1.101.938,11	2.759.639,08	19,91	2.149.668,92	0,00
123 Administração Financeira	616.112,00	656.652,00	213.904,45	360.240,68	2,54	296.411,32	213.904,45	360.240,68	2,60	296.411,32	0,00
122 Administração Geral	4.703.706,00	4.252.656,00	889.382,66	2.401.091,89	16,93	1.851.564,11	888.033,66	2.399.398,40	17,31	1.853.257,60	0,00
08 Assistência Social	1.354.456,00	1.766.182,00	273.275,28	948.389,24	6,68	817.792,76	282.275,28	948.389,24	6,84	817.792,76	0,00
122 Administração Geral	12.720,00	153.823,00	14.453,16	62.866,92	0,44	90.956,08	14.453,16	62.866,92	0,45	90.956,08	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	34.869,00	34.869,00	0,00	0,00	0,00	34.869,00	0,00	0,00	0,00	34.869,00	0,00
244 Assistência Comunitária	1.298.387,00	1.569.010,00	258.822,12	885.522,32	6,24	683.487,68	267.822,12	885.522,32	6,39	683.487,68	0,00

125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00
10 Saúde	7.224.823,00	7.443.823,00	1.237.103,61	3.058.008,58	21,56	4.385.814,42	1.226.223,61	3.025.558,81	21,83	4.418.264,19	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.283,00	127.633,00	0,00	0,00	0,00	127.633,00	0,00	0,00	0,00	127.633,00	0,00
301 Atenção Básica	6.865.540,00	7.316.190,00	1.237.103,61	3.058.008,58	21,56	4.258.181,42	1.226.223,61	3.025.558,81	21,83	4.290.631,19	0,00
12 Educação	10.590.495,00	10.313.912,00	1.918.997,08	4.937.897,02	34,82	5.376.014,98	1.917.604,54	4.935.658,78	35,61	5.378.253,22	0,00
365 Educação Infantil	824.622,00	1.094.622,00	194.432,01	386.391,24	2,72	708.230,76	194.432,01	386.391,24	2,79	708.230,76	0,00
361 Ensino Fundamental	9.763.602,00	9.217.019,00	1.724.565,07	4.551.505,78	32,10	4.665.513,22	1.723.172,53	4.549.267,54	32,82	4.667.751,46	0,00
364 Ensino Superior	2.271,00	2.271,00	0,00	0,00	0,00	2.271,00	0,00	0,00	0,00	2.271,00	0,00
13 Cultura	415.072,00	900.956,00	362.574,99	662.324,99	4,67	238.631,01	362.574,99	662.324,99	4,78	238.631,01	0,00
392 Difusão Cultural	415.072,00	900.956,00	362.574,99	662.324,99	4,67	238.631,01	362.574,99	662.324,99	4,78	238.631,01	0,00
15 Urbanismo	1.825.389,00	3.031.389,00	891.951,63	1.079.772,52	7,61	1.951.616,48	697.004,14	810.681,97	5,85	2.220.707,03	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	584.294,00	830.294,00	0,00	187.820,89	1,32	642.473,11	70.566,04	184.243,87	1,33	646.050,13	0,00
452 Serviços Urbanos	1.241.095,00	2.201.095,00	891.951,63	891.951,63	6,29	1.309.143,37	626.438,10	626.438,10	4,52	1.574.656,90	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
16 Habitação	401.785,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00
482 Habitação Urbana	401.785,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00
17 Saneamento	1.595.311,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.595.311,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00
20 Agricultura	140.991,00	140.874,00	42.133,67	71.367,03	0,50	69.506,97	37.438,67	66.672,03	0,48	74.201,97	0,00
606 Extensão Rural	140.991,00	140.874,00	42.133,67	71.367,03	0,50	69.506,97	37.438,67	66.672,03	0,48	74.201,97	0,00
26 Transporte	129.265,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	129.265,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00
27 Desporto e Lazer	196.295,00	201.295,00	7.702,48	8.595,35	0,06	192.699,65	7.702,48	8.595,35	0,06	192.699,65	0,00
812 Desporto Comunitário	196.295,00	201.295,00	7.702,48	8.595,35	0,06	192.699,65	7.702,48	8.595,35	0,06	192.699,65	0,00
28 Encargos Especias	441.599,00	441.599,00	59.005,49	196.618,46	1,39	244.980,54	59.005,49	196.618,46	1,42	244.980,54	0,00
846 Outros Encargos Especiais	441.599,00	441.599,00	59.005,49	196.618,46	1,39	244.980,54	59.005,49	196.618,46	1,42	244.980,54	0,00
TOTAL	30.607.299,00	32.197.699,00	6.034.736,69	14.180.855,98	99,98	18.016.843,02	5.834.472,46	13.859.689,53	99,99	18.338.009,47	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos											
Nota Explicativa:											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B01C0A4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de	
	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2024	Referência 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA				***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***		
Contador CRC PB 3091				Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1BB6B36C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.914.648,55	14.414.178,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.699,95	666.564,95
IPTU	18.181,63	18.181,63
ISS	353.915,94	353.915,94
ITBI	932,80	932,80
IRRF	291.162,34	291.162,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.507,24	2.372,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	327.078,06	147.703,23
Aplicações Financeiras (II)	270.962,06	147.703,23
Outras Receitas Patrimoniais	56.116,00	0,00
Transferências Correntes	23.915.323,79	13.597.346,44
Cota-Parte do FPM	11.934.923,00	7.119.240,40
Cota-Parte do ICMS	1.612.086,00	1.026.496,23
Cota-Parte do IPVA	56.610,99	63.832,99
Cota-Parte do ITR	913,00	(70,82)
Transferências da LC 61/1989	4.279,16	4.450,16
Transferências do FUNDEB	5.518.134,62	2.673.937,73
Outras Transferências Correntes	4.788.377,02	2.709.459,75
Demais Receitas Correntes	4.546,75	2.564,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.546,75	2.564,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	24.643.686,49	14.266.475,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.713.802,00	680.101,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.713.802,00	680.101,10
Convênios	5.346.802,00	290.101,10
Outras Transferências de Capital	2.367.000,00	390.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.713.802,00	680.101,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	32.357.488,49	14.946.576,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	32.357.488,49	14.946.576,74

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		BIMESTRE/2024	BIMESTRE/2024	BIMESTRE / 2024	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.534.670,00	12.427.146,41	12.375.070,51	12.035.123,21	757.175,33	79.795,13	79.795,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.534,00	6.554.356,32	6.534.246,55	6.365.122,45	392.541,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.241.136,00	5.872.790,09	5.840.823,96	5.670.000,76	364.634,22	79.795,13	79.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	23.534.670,00	12.427.146,41	12.375.070,51	12.035.123,21	757.175,33	79.795,13	79.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.515.502,00	1.753.709,57	1.484.619,02	1.484.619,02	0,00	324.011,29	324.011,29
Investimentos	8.209.507,00	1.557.091,11	1.288.000,56	1.288.000,56	0,00	324.011,29	324.011,29
Inversões Financeiras	11.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	294.072,00	196.618,46	196.618,46	196.618,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.221.430,00	1.557.091,11	1.288.000,56	1.288.000,56	0,00	324.011,29	324.011,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	147.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.903.627,00	13.984.237,52	13.663.071,07	13.323.123,77	757.175,33	403.806,42	403.806,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	31.903.627,00	13.984.237,52	13.663.071,07	13.323.123,77	757.175,33	403.806,42	403.806,32

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	462.471,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	462.471,32
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	281.742,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	147.703,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	610.174,55
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	266.030,61

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	129.655,56	265.384,45
DEDUÇÕES (XL)	1.603.837,18	2.740.981,39
Disponibilidade de Caixa	1.603.837,18	2.740.981,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.247.133,66	3.442.044,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.113,58	655.938,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	230.182,90	45.124,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.474.181,62)	(2.475.596,94)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.001.415,32
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	757.175,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.758.590,55
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.610.887,32

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.240.249,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.240.249,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:959863A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS NÃO PROCESSADOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**757.175,33**	**0,00**	**655.938,25**	**29.039,58**	**851.162,58**	**403.806,42**	**403.806,32**	**0,00**	**476.395,84**	**1.132.334,09**
PODER EXECUTIVO	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**757.175,33**	**0,00**	**655.938,25**	**29.039,58**	**851.162,58**	**403.806,42**	**403.806,32**	**0,00**	**476.395,84**	**1.132.334,09**
Gabinete do Prefeito	927,00	0,00	0,00	0,00	927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,00
Secretaria de Administração e Planejamento	2.933,30	31.782,45	25.443,41	0,00	9.272,34	0,00	78,11	0,00	0,00	0,00	78,11	9.350,45
Secretaria de Educação	13.127,25	702.947,06	407.936,99	0,00	308.137,32	0,00	522.268,52	275.461,08	275.461,08	0,00	246.807,44	554.944,76
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	25.331,30	18.199,34	15.345,34	0,00	28.185,30	28.939,58	272.593,88	77.846,27	77.846,27	0,00	223.687,19	251.872,49
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	5.789,17	5.110,60	0,00	678,57	0,00	3.407,10	3.407,10	3.407,00	0,00	0,10	678,67
Secretaria de Finanças	451,98	104.705,26	25.769,38	0,00	79.387,86	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	79.387,86
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	1.155,00	1.425,51	0,00	0,00	2.580,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,51
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	10.620,00	412.079,64	206.488,22	0,00	216.211,42	0,00	42.494,97	39.091,97	39.091,97	0,00	3.403,00	219.614,42
Secretaria de Assistencia Social	0,00	53.029,03	51.504,10	0,00	1.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,93
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	7.633,00	20.977,29	19.577,29	0,00	9.033,00	100,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	11.453,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**757.175,33**	**0,00**	**655.938,25**	**29.039,58**	**851.162,58**	**403.806,42**	**403.806,32**	**0,00**	**476.395,84**	**1.132.334,09**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***						
Contador Crc Pb 3091						Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EC19CB4C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até oBim./2024(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	664.192,71	664.192,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.181,63	18.181,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	932,80	932,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	353.915,94	353.915,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.162,34	291.162,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.939.682,15	10.253.405,57
2.1- Cota-Parte FPM	14.855.150,00	8.902.002,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.601.135,00	8.902.002,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	254.015,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.015.108,00	1.283.120,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.450,16	4.450,16
2.4- Cota-Parte ITR	1.141,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	63.832,99	63.832,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.603.874,86	10.917.598,28

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.337.133,43	2.050.681,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.063.835,28	678.718,46
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até oBim./2024(b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.526.706,30	2.682.509,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.559.445,68	2.294.768,95
6.1.1 - Principal	4.550.874,00	2.286.197,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.571,68	8.571,68
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	671.085,00	161.564,84
6.2.1 - Principal	671.085,00	161.564,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	226.175,62	226.175,62
6.3.1 - Principal	226.175,62	226.175,62

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	70.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.213.740,57	235.516,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares	
	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.682.509,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.614.220,00	2.867.593,30	2.867.593,30	2.793.410,54	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.247.721,00	2.757.416,53	2.757.416,53	2.683.233,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	229.608,00	96.292,24	96.292,24	96.292,24	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.018.113,00	2.661.124,29	2.661.124,29	2.586.941,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	366.499,00	110.176,77	110.176,77	110.176,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	82.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	284.305,00	110.176,77	110.176,77	110.176,77	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.867.593,30	2.867.593,30	2.793.410,54	0,00	0,00	185.083,89
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.549.815,45	2.549.815,45	2.475.632,69	0,00	0,00	255.046,50
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	129.230,45	129.230,45	129.230,45	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	188.547,40	188.547,40	188.547,40	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.757.416,53	2.757.416,53	2.683.233,77	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	71.084,50	71.084,50	71.084,50	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k) Considerado	Valor após Deduções(l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.877.756,59	2.757.416,53	2.757.416,53	102,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	113.087,81	71.084,50	71.084,50	31,43
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.926,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	268.250,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará

						O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.520.274,00	1.365.985,74	1.364.408,20	1.263.477,14	0,00
20.1 - Educação Infantil	20.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.499.275,00	1.365.985,74	1.364.408,20	1.263.477,14	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.581.359,00	1.683.763,59	1.682.186,05	1.581.254,99	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	280.999,00	71.084,50	71.084,50	71.084,50	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.360,00	1.612.679,09	1.611.101,55	1.510.170,49	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	292.448,00	83.118,05	83.062,35	82.904,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.364.408,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.050.681,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.415.089,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa) %	Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.729.399,57	3.415.089,31	31,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	705.880,45	30.821,47	416.401,28	0,00	289.479,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	577.626,49	30.821,47	374.193,75	0,00	203.432,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.253,96	0,00	42.207,53	0,00	86.046,43
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.327.912,06	795.375,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	364.780,77	337.142,63
31.1.1 - Salário - Educação	152.111,06	152.111,06
31.1.2 - PDDE	11.574,00	495,92
31.1.3 - PNAE	74.167,07	63.188,07
31.1.4 - PNATE	23.297,00	17.715,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	103.631,64	103.631,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	963.131,29	458.232,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.289.001,00	704.317,98	703.657,28	698.130,74	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	621.821,00	290.099,00	290.099,00	290.099,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.664.909,00	414.218,98	413.558,28	408.031,74	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.590.495,00	4.937.897,02	4.935.658,78	4.755.018,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.134.031,00	4.518.468,93	4.516.230,69	4.335.590,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.184.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.949.320,00	4.518.468,93	4.516.230,69	4.335.590,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.456.464,00	419.428,09	419.428,09	419.428,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.456.464,00	419.428,09	419.428,09	419.428,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	271.511,13	715.184,57
34.1 - Caixa	271.511,13	715.184,57
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.682.509,41	152.111,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.835.618,07	88.937,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.402,47	778.357,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	540.179,57	24.017,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.304.446,15	24.017,24
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.645.864,11)	778.357,70

Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:918F9FF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F1E9841C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demonstrativo Consolidado

RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)

Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	240.043,00	664.192,71	664.192,71	56,16%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.271,00	18.181,63	18.181,63	100,00%
IPTU	2.271,00	18.181,63	18.181,63	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36,00	932,80	932,80	100,00%
ITBI	36,00	932,80	932,80	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.336,00	353.915,94	353.915,94	100,00%
ISS	51.336,00	353.915,94	353.915,94	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	186.400,00	291.162,34	291.162,34	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.323.481,00	13.354.797,15	10.253.405,57	76,78%
Cota-Parte FPM	11.680.908,00	11.680.908,00	8.902.002,24	0,00%
Cota-Parte ITR	913,00	913,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	28.887,00	56.610,99	63.832,99	0,00%
Cota-Parte ICMS	1.612.086,00	1.612.086,00	1.283.120,18	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	687,00	4.279,16	4.450,16	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.563.524,00	14.018.989,86	10.917.598,28	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.307.277,00	3.307.277,00	1.511.078,35	45,69%	1.498.738,35	45,32%	1.463.866,29	44,26%	0,00
Despesas Correntes	3.291.948,00	3.291.948,00	1.508.439,55	0,00%	1.496.099,55	45,45%	1.461.227,49	44,39%	0,00
Despesas de Capital	15.329,00	15.329,00	2.638,80	17,21%	2.638,80	17,21%	2.638,80	17,21%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.307.277,00	3.307.277,00	1.511.078,35	0,00%	1.498.738,35	45,32%	1.463.866,29	44,26%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.511.078,35	1.498.738,35	1.463.866,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.511.078,35	1.498.738,35	1.463.866,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.637.639,74	1.637.639,74	1.637.639,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.637.639,74	1.637.639,74	1.637.639,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(126.561,39)	(138.901,39)	(173.773,45)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	126.561,39	138.901,39	173.773,45
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,84	13,73	13,41

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.564.030,00	3.938.181,73	1.816.118,50	46,12%
Proveniente da União	3.343.771,00	3.717.845,40	1.812.232,96	48,74%
Proveniente dos Estados	220.259,00	220.336,33	3.885,54	0,09%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	109.709,00	109.709,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.673.739,00	4.047.890,73	1.816.118,50	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.558.263,00	4.008.913,00	1.546.930,23	37,78%	1.526.820,46	38,09%	1.509.132,04	37,64%	0,00
Despesas Correntes	2.289.668,00	2.742.676,00	1.514.634,23	0,00%	1.494.524,46	54,49%	1.476.836,04	53,85%	0,00
Despesas de Capital	1.268.595,00	1.266.237,00	32.296,00	0,00%	32.296,00	2,55%	32.296,00	2,55%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	359.283,00	127.633,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	357.012,00	125.362,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.271,00	2.271,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	3.917.546,00	4.136.546,00	1.546.930,23	0,00%	1.526.820,46	36,91%	1.509.132,04	36,48%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.865.540,00	7.316.190,00	3.058.008,58	0,00%	3.025.558,81	41,35%	2.972.998,33	40,64%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	359.283,00	127.633,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	439.236,24	0,00%	439.236,24	INF	439.236,24	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.224.823,00	7.443.823,00	3.058.008,58	0,00%	3.025.558,81	40,65%	2.972.998,33	39,94%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.224.823,00	7.443.823,00	3.058.008,58	0,00%	3.025.558,81	40,65%	2.972.998,33	39,94%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7B94C82D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Demonstrativo Consolidado**
	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.607.299,00
Previsão Atualizada	32.628.450,55
Receitas Realizadas	15.094.279,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.240.249,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.607.299,00
Dotação Atualizada	32.197.699,00
Despesas Empenhadas	14.180.855,98
Despesas Liquidadas	13.859.689,53
Despesas Pagas	13.519.742,23
Superávit Orçamentário	1.234.590,44
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.724.932,13
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	26.176.432,13
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	25.940.280,13
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	281.742,00	462.471,32	164,15
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	266.030,61	1.001.415,32	376,43

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.413.113,58		757.175,33	655.938,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.202,16		403.806,32	476.395,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.293.315,74		1.160.981,65	1.132.334,09
	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.707.001.361,36		25,00	6.436.461,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.877.756,59		70,00	6.491.750.182,91
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	113.087,81		50,00	189,90
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	33.926,34		15,00	(133.355.885.713,47)

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		

	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	1.753.709,57			6.761.792,43
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.498.738,35	15,00	13,73
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***		
Contador Crc Pb 3091	Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D8105B84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18025/2024

Aos 24 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraudas descartáveis geriátricas e infantis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FRALDAS TAMANHO (P) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 20 A 40 KG CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O □COLA E DESCOLA□ E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BEFRAL	UND	3000	1,44	4.320,00
2	FRALDAS TAMANHO (M) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA:CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O □COLA E DESCOLA□ E MANTENHA–SE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA	BEFRAL	UND	6000	1,44	8.640,00

	EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.					
3	FRALDAS TAMANHO (G) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 70 A 90 KG, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O □COLA E DESCOLA□ E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BEFRAL	UND	6000	1,44	8.640,00
4	FRALDAS TAMANHO (GG) EXTRA GRANDE ADULTO, 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 90 A 110KG. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O □COLA E DESCOLA□ E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BEFRAL	UND	4500	1,59	7.155,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ATÉ 3KG A 6 KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BOLINHA DE SAB??O	UND	6000	0,63	3.780,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL M: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO DO USUÁRIO DE 6 KG A 10KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BOLINHA DE SAB??O	UND	4500	0,73	3.285,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL G: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO DE 9 KG A 12KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS 28.800 UNIDADES 20 ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BOLINHA DE SAB??O	UND	3000	0,92	2.760,00
8	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ATÉ 12 KG A 16KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO; FITAS ADESIVASMULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, COM REGISTRO OU COMUNICAÇÃO A ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DA ENTREGA.	BOLINHA DE SAB??O	UND	3000	1,00	3.000,00
TOTAL						41.580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e
VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.
09.478.023/0001-80
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 41.580,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **24.07.24**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:67A1BC94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 06 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 03 /2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	28.275.371,43	13.307.135,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.645,54	267.464,34
IPTU	33.963,00	9.179,29
ISS	45.990,00	28.873,29
ITBI	14.599,54	11.064,54
IRRF	435.993,00	217.667,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.100,00	680,00
Contribuições	-	-

Receita Patrimonial	338.280,00	170.571,90
Aplicações Financeiras (II)	317.055,00	170.571,90
Outras Receitas Patrimoniais	21.225,00	-
Transferências Correntes	27.358.451,89	12.842.192,08
Cota-Parte do FPM	16.098.982,00	7.131.053,94
Cota-Parte do ICMS	1.850.000,00	925.821,50
Cota-Parte do IPVA	25.000,00	10.013,22
Cota-Parte do ITR	1.080,00	44,84
	1.300,00	2.793,95
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.996.493,00	3.021.458,87
Outras Transferências Correntes	3.385.596,89	1.751.005,76
Demais Receitas Correntes	28.994,00	26.906,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	28.994,00	26.906,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	27.958.316,43	13.136.563,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		-
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	2.230.900,00	1.118.032,01
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	60.000,00	-
Alienação de Bens	30.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	30.000,00	-
Outras Alienações de Bens		-
Transferências de Capital	2.170.900,00	1.118.032,01
Convênios	1.226.720,00	813.232,01
Outras Transferências de Capital	944.180,00	304.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		-
Outras Receitas de Capital Primárias		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII	2.200.900,00	1.118.032,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**30.159.216,43**	14.254.595,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**30.159.216,43**	14.254.595,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.333.561,73	12.421.972,20	11.705.371,97	11.641.495,06	68.560,11	34.257,54	34.257,54
Pessoal e Encargos Sociais	13.438.281,78	5.568.447,80	5.566.877,80	5.560.824,98	57.396,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.890.279,95	6.683.524,40	6.138.494,17	6.080.670,08	11.164,09	34.257,54	34.257,54
Transferências Constitucionais e Legais			-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	11.890.279,95	6.683.524,40	6.138.494,17	6.080.670,08	11.164,09	34.257,54	34.257,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.328.561,73	12.421.972,20	11.641.495,06	11.641.495,06	68.560,11	34.257,54	34.257,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.419.477,66	944.915,42	326.709,98	317.780,93	#########	#########	#########
Investimentos	5.379.477,66	906.415,42	310.587,00	301.657,95	#########	#########	#########
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	40.000,00	38.500,00	16.122,98	16.122,98	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.379.477,66	906.415,42	310.587,00	301.657,95	#########	#########	#########
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.158.039,39	13.328.387,62	12.015.958,97	11.943.153,01	########	#########	########
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.158.039,39	13.328.387,62	12.015.958,97	11.943.153,01	########	#########	########
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						1.517.256,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.517.256,22	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(275.055,00)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	170.571,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.687.828,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**229.484,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	487.458,89	471.335,91
DEDUÇÕES (XL)	3.066.896,60	4.858.427,29
Disponibilidade de Caixa	3.066.896,60	4.858.427,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.379.172,91	5.067.321,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	278.360,11	167.683,36
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	33.916,20	41.210,52
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.579.437,71)	(4.387.091,38)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.807.653,67
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(110.676,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**1.696.976,92**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.526.405,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	879.423,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	879.423,81	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:864C6813

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.983.212,00	30.506.271,43	4.917.152,31	16,12	14.425.167,22	47,29	16.081.104,21
RECEITAS CORRENTES	27.752.312,00	28.275.371,43	4.857.514,93	17,18	13.307.135,21	47,06	14.968.236,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	389.588,00	549.645,54	97.238,08	17,69	267.464,34	48,66	282.181,20
Impostos	370.488,00	530.545,54	96.558,08	18,20	266.784,34	50,28	263.761,20
Taxas	17.600,00	17.600,00	680,00	3,86	680,00	3,86	16.920,00
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	338.280,00	338.280,00	57.301,01	16,94	170.571,90	50,42	167.708,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.055,00	317.055,00	58.216,68	18,36	170.571,90	53,80	146.483,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.225,00	21.225,00	-915,67	-4,31	0,00	0,00	21.225,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.995.450,00	27.358.451,89	4.694.706,46	17,16	12.842.192,08	46,94	14.516.259,81
Transferências da União e de suas Entidades	20.708.382,00	20.771.383,89	3.311.052,55	15,94	9.347.906,12	45,00	11.423.477,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.211.290,00	2.511.290,00	651.720,89	25,95	1.309.494,78	52,14	1.201.795,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.075.778,00	4.075.778,00	731.933,02	17,96	2.184.791,18	53,60	1.890.986,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.953,00	27.953,00	8.269,38	29,58	26.906,89	96,26	1.046,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.328,00	27.328,00	8.269,38	30,26	26.906,89	98,46	421,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.230.900,00	2.230.900,00	59.637,38	2,67	1.118.032,01	50,12	1.112.867,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.170.900,00	2.170.900,00	59.637,38	2,75	1.118.032,01	51,50	1.052.867,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.626.430,00	1.626.430,00	59.637,38	3,67	1.118.032,01	68,74	508.397,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	544.470,00	544.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.983.212,00	30.506.271,43	4.917.152,31	16,12	14.425.167,22	47,29	16.081.104,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.983.212,00	30.506.271,43	4.917.152,31	16,12	14.425.167,22	47,29	16.081.104,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.983.212,00	30.506.271,43	4.917.152,31	16,12	14.425.167,22	47,29	16.081.104,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	879.423,81			879.423,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		879.423,81			879.423,81		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	13.366.887,62	17.836.151,77	4.537.681,93	12.032.081,95	19.170.957,44	11.959.275,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.625.983,00	25.333.561,73	4.475.731,98	12.421.972,20	12.911.589,53	4.449.828,69	11.705.371,97	13.628.189,76	11.641.495,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.321.110,00	13.438.281,78	1.942.352,21	5.568.447,80	7.869.833,98	1.940.782,21	5.566.877,80	7.871.403,98	5.560.824,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.299.873,00	11.890.279,95	2.533.379,77	6.853.524,40	5.036.755,55	2.509.046,48	6.138.494,17	5.751.785,78	6.080.670,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.299.873,00	11.890.279,95	2.533.379,77	6.853.524,40	5.036.755,55	2.509.046,48	6.138.494,17	5.751.785,78	6.080.670,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.907.229,00	5.419.477,66	667.578,96	944.915,42	4.474.562,24	87.853,24	326.709,98	5.092.767,68	317.780,93	0,00
INVESTIMENTOS	4.867.229,00	5.379.477,66	667.578,96	906.415,42	4.473.062,24	82.402,77	310.587,00	5.068.890,66	301.657,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	38.500,00	1.500,00	5.450,47	16.122,98	23.877,02	16.122,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	13.366.887,62	17.836.151,77	4.537.681,93	12.032.081,95	19.170.957,44	11.959.275,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	13.366.887,62	17.836.151,77	4.537.681,93	12.032.081,95	19.170.957,44	11.959.275,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.058.279,60			2.393.085,27		2.465.891,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	14.425.167,22		4.537.681,93	14.425.167,22		14.425.167,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A77AAB91

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2- RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	13.366.887,62	100,00	17.836.151,77	4.537.681,93	12.032.081,95	100,00	19.170.957,44	0,00
Legislativa	1.570.399,00	1.570.399,00	212.280,60	584.041,78	4,37	986.357,22	212.611,84	582.477,02	4,84	987.921,98	0,00
Ação Legislativa	1.570.399,00	1.570.399,00	212.280,60	584.041,78	4,37	986.357,22	212.611,84	582.477,02	4,84	987.921,98	0,00
Administração	3.305.542,00	3.146.342,00	470.964,08	1.759.334,35	13,16	1.387.007,65	514.918,69	1.455.929,90	12,10	1.690.412,10	0,00
Administração Financeira	821.856,00	817.856,00	57.898,79	471.065,60	3,52	346.790,40	130.338,52	367.437,10	3,05	450.418,90	0,00
Controle Interno	75.400,00	75.400,00	6.670,80	21.297,00	0,16	54.103,00	6.670,80	21.297,00	0,18	54.103,00	0,00
Administração Geral	2.321.420,00	2.166.220,00	406.394,49	1.266.971,75	9,48	899.248,25	377.909,37	1.067.195,80	8,87	1.099.024,20	0,00
Demais Subfunções	86.866,00	86.866,00	0,00	0,00	0,00	86.866,00	0,00	0,00	0,00	86.866,00	0,00
Assistência Social	1.794.970,00	1.790.970,00	259.419,58	698.967,70	5,23	1.092.002,30	247.471,60	639.150,18	5,31	1.151.819,82	0,00
Assistência ao Idoso	6.271,00	6.271,00	0,00	0,00	0,00	6.271,00	0,00	0,00	0,00	6.271,00	0,00
Assistência Comunitária	1.788.699,00	1.784.699,00	259.419,58	698.967,70	5,23	1.085.731,30	247.471,60	639.150,18	5,31	1.145.548,82	0,00
Saúde	5.954.097,00	6.361.436,28	1.245.781,09	2.880.446,33	21,55	3.480.989,95	948.731,36	2.504.298,24	20,81	3.857.138,04	0,00
Atenção Básica	3.940.001,00	4.280.440,28	898.859,46	1.915.265,51	14,33	2.365.174,77	605.496,48	1.548.692,42	12,87	2.731.747,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	467.675,00	502.675,00	172.202,09	448.812,14	3,36	53.862,86	166.287,09	442.897,14	3,68	59.777,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	242.466,00	238.466,00	35.468,50	98.068,54	0,73	140.397,46	33.068,50	95.668,54	0,80	142.797,46	0,00
Vigilância Sanitária	38.933,00	38.933,00	686,34	2.974,14	0,02	35.958,86	1.941,84	2.974,14	0,02	35.958,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.212,00	93.112,00	18.556,18	56.145,95	0,42	36.966,05	18.556,18	56.145,95	0,47	36.966,05	0,00
Administração Geral	1.207.810,00	1.207.810,00	120.008,52	359.180,05	2,69	848.629,95	123.381,27	357.920,05	2,97	849.889,95	0,00
Educação	8.945.783,00	9.157.456,92	1.332.615,83	3.631.637,69	27,17	5.525.819,23	1.332.482,18	3.491.874,94	29,02	5.665.581,98	0,00
Ensino Fundamental	6.071.929,00	6.346.687,92	1.051.005,98	2.755.603,48	20,62	3.591.084,44	1.036.639,12	2.631.239,19	21,87	3.715.448,73	0,00
Ensino Médio	14.390,00	14.390,00	0,00	0,00	0,00	14.390,00	0,00	0,00	0,00	14.390,00	0,00
Ensino Superior	34.090,00	34.090,00	0,00	0,00	0,00	34.090,00	0,00	0,00	0,00	34.090,00	0,00
Educação Infantil	2.757.586,00	2.694.501,00	281.609,85	875.316,68	6,55	1.819.184,32	295.843,06	859.918,22	7,15	1.834.582,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.208,00	55.208,00	0,00	717,53	0,01	54.490,47	0,00	717,53	0,01	54.490,47	0,00
Educação Especial	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	0,00
Cultura	1.056.542,00	1.063.379,95	133.895,64	506.326,56	3,79	557.053,39	145.178,10	499.950,02	4,16	563.429,93	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.758,00	31.758,00	3.705,00	15.946,61	0,12	15.811,39	6.205,00	15.946,61	0,13	15.811,39	0,00
Difusão Cultural	972.125,00	978.962,95	130.190,64	490.379,95	3,67	488.583,00	138.973,10	484.003,41	4,02	494.959,54	0,00
Administração Geral	52.659,00	52.659,00	0,00	0,00	0,00	52.659,00	0,00	0,00	0,00	52.659,00	0,00
Urbanismo	4.386.513,00	4.731.553,63	1.075.249,23	2.198.521,98	16,45	2.533.031,65	730.089,60	1.772.800,45	14,73	2.958.753,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.862.179,00	3.122.219,63	754.625,35	1.294.892,23	9,69	1.827.327,40	370.605,83	904.142,36	7,51	2.218.077,27	0,00
Serviços Urbanos	1.163.821,00	1.178.521,00	264.164,26	732.735,05	5,48	445.785,95	276.577,83	697.763,45	5,80	480.757,55	0,00
Demais Subfunções	360.513,00	430.813,00	56.459,62	170.894,70	1,28	259.918,30	82.905,94	170.894,64	1,42	259.918,36	0,00
Saneamento	36.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
Saneamento Básico Rural	36.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
Agricultura	1.991.495,00	2.413.630,61	408.404,89	1.099.961,23	8,23	1.313.669,38	401.498,56	1.077.951,20	8,96	1.335.679,41	0,00
Extensão Rural	1.991.495,00	2.413.630,61	408.404,89	1.099.961,23	8,23	1.313.669,38	401.498,56	1.077.951,20	8,96	1.335.679,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	164.123,00	164.123,00	0,00	0,00	0,00	164.123,00	0,00	0,00	0,00	164.123,00	0,00
Promoção Comercial	44.920,00	44.920,00	0,00	0,00	0,00	44.920,00	0,00	0,00	0,00	44.920,00	0,00
Turismo	119.203,00	119.203,00	0,00	0,00	0,00	119.203,00	0,00	0,00	0,00	119.203,00	0,00
Desporto e Lazer	327.498,00	327.498,00	4.700,00	7.650,00	0,06	319.848,00	4.700,00	7.650,00	0,06	319.848,00	0,00
Desporto Comunitário	327.498,00	327.498,00	4.700,00	7.650,00	0,06	319.848,00	4.700,00	7.650,00	0,06	319.848,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.983.212,00	31.203.039,39	5.143.310,94	13.366.887,62	100,00	17.836.151,77	4.537.681,93	12.032.081,95	100,00	19.170.957,44	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BC5CAEAD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 08 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN

1- RECEITA DE IMPOSTOS	530.545,54	266.784,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.963,00	9.179,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.599,54	11.064,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	45.990,00	28.873,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.993,00	217.667,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.036.202,00	10.087.897,96
2.1- Cota-Parte FPM	19.689.477,00	8.913.817,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.952.475,00	8.913.817,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.737.002,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.312.500,00	1.158.015,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.625,00	3.492,46
2.4- Cota-Parte ITR	1.350,00	56,05
2.5- Cota-Parte IPVA	31.250,00	12.516,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.566.747,54	10.354.682,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.059.840,00	2.018.170,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.581.846,89	571.090,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.026.493,00	3.038.614,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.105.778,00	2.201.946,61
6.1.1- Principal	4.075.778,00	2.184.791,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	17.155,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	385.050,00	150.891,04
6.2.1- Principal	385.050,00	150.891,04
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.472.000,00	685.776,65
6.3.1- Principal	1.472.000,00	685.776,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.665,00	0,00
6.4.1- Principal	63.665,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.938,00	166.620,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.450,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.450,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.131.065,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.218.439,78	2.825.190,32	2.774.892,92	2.763.492,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.573.824,78	1.836.270,61	1.836.270,61	1.836.270,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.407.430,00	528.476,30	528.476,30	528.476,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.129.669,78	1.307.794,31	1.307.794,31	1.307.794,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	36.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.644.615,00	988.919,71	938.622,31	927.222,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	617.360,00	314.618,60	307.328,99	303.128,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.027.255,00	674.301,11	631.293,32	624.093,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.736.030,16	2.685.732,76	2.674.332,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.005.772,69	1.955.475,29	1.944.075,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	86.607,09	86.607,09	86.607,09	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	643.650,38	643.650,38	643.650,38	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.747.110,45	1.747.110,45	1.747.110,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	470.585,01	470.585,01	470.585,01	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	77.751,70	77.751,70	77.751,70	0,00	0,00	0,00

APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.127.030,01	1.747.110,45	1.747.110,45	57,50
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		342.888,33	470.585,01	470.585,01	68,62
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		102.866,50	77.751,70	77.751,70	11,34
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	303.861,43	352.881,54	352.881,54	49.020,11	11,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	628.084,47	92.071,78	89.160,16	89.160,16	-86.248,54	2.911,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	537.418,19	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50	1.405,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	90.666,28	90.666,28	89.160,16	89.160,16	-87.654,04	1.506,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.509.935,00	548.886,45	510.442,70	510.442,70	0,00
20.1- Educação Infantil	332.656,00	19.693,75	14.164,50	14.164,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.114.111,00	529.192,70	496.278,20	496.278,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	48.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.679.894,78	3.374.076,77	3.285.335,62	3.273.935,62	0,00
21.1- Educação Infantil	2.362.526,00	862.788,65	849.969,79	845.769,79	0,00
21.1.1- Creche	961.010,00	269.895,63	269.895,63	269.895,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.401.516,00	592.893,02	580.074,16	575.874,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.317.368,78	2.511.288,12	2.435.365,83	2.428.165,83	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					510.442,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.018.170,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					49.020,11
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					2.911,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.476.681,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.588.670,58	2.476.681,48	23,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.832,61	271.030,27	271.030,27	0,00	19.802,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.488,61	21.686,27	21.686,27	0,00	19.802,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	249.344,00	249.344,00	249.344,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.287.206,89	379.612,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	797.136,89	318.616,28
31.1.1- Salário-Educação	138.281,89	139.111,72
31.1.2- PDDE	9.210,00	1.967,89
31.1.3- PNAE	122.370,00	62.079,30
31.1.4- PNATE	64.040,00	9.203,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	463.235,00	106.253,99
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.320,00	60.996,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	93.750,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.429.082,14	257.560,92	206.539,32	187.698,87	0,00
32.1- Educação Infantil	337.055,00	12.528,03	9.948,43	9.948,43	0,00

32.2- Ensino Fundamental	1.075.652,14	244.315,36	195.873,36	177.032,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.875,00	717,53	717,53	717,53	0,00
32.7- Educação Especial	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.157.456,92	3.631.637,69	3.491.874,94	3.461.634,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.674.697,87	3.552.512,31	3.412.885,36	3.382.644,91	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	5.375.368,78	2.128.356,32	2.128.356,32	2.128.356,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.299.329,09	1.424.155,99	1.284.529,04	1.254.288,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.482.759,05	79.125,38	78.989,58	78.989,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.482.759,05	79.125,38	78.989,58	78.989,58	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	341.794,83				6.737,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.038.614,30				139.111,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.012.836,92				102.476,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	367.572,21				43.373,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	367.572,21				43.373,08
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8682145E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 07- RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos Exercicios Anteriores Dezembro 2023 (f)	Em 31 de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22	609.183,24	683.509,34	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48
02 PODER EXECUTIVO	0,00	278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22	609.183,24	683.509,34	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	46.755,74	46.755,74	0,00	0,00	0,00	10.818,00	5.870,00	5.870,00	0,00	4.948,00	4.948,00
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	209.893,77	209.893,77	0,00	0,00	0,00	317.368,93	237.973,28	150.742,00	0,00	166.626,93	166.626,93
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.477,73	6.477,73	0,00	0,00	359.691,22	264.552,54	423.743,79	343.291,71	0,00	280.952,05	280.952,05
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	5.328,32	5.328,32	0,00	0,00	0,00	6.643,27	6.643,27	6.643,27	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	93,77	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	89,44	89,44	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.721,34	9.721,34	0,00	0,00	0,00	8.300,50	7.779,00	7.779,00	0,00	521,50	521,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22	609.183,24	683.509,34	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:504EC1CB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 09- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL- 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.419.477,66	944.915,42	4.474.562,24
Investimentos	5.379.477,66	906.415,42	4.473.062,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	38.500,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.419.477,66	944.915,42	4.474.562,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.419.477,66	944.915,42	4.474.562,24
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:60ED6922

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 11 - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 3º BIMESTRE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DB3FDECB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	370.488,00	530.545,54	266.784,34	50,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.963,00	33.963,00	9.179,29	27,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.535,00	14.599,54	11.064,54	75,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.990,00	45.990,00	28.873,29	62,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	435.993,00	217.667,22	49,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.299.200,00	20.299.200,00	10.087.897,96	49,70
Cota-Parte FPM	17.952.475,00	17.952.475,00	8.913.817,19	49,65
Cota-Parte ITR	1.350,00	1.350,00	56,05	4,15
Cota-Parte IPVA	31.250,00	31.250,00	12.516,55	40,05
Cota-Parte ICMS	2.312.500,00	2.312.500,00	1.158.015,71	50,08
Cota-Parte IPI-Exportação	1.625,00	1.625,00	3.492,46	214,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.669.688,00	20.829.745,54	10.354.682,30	49,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.382.464,00	2.334.464,00	972.027,53	41,64	923.962,25	39,58	923.962,25	39,58	0,00
Despesas Correntes	2.234.152,00	2.226.152,00	972.027,53	43,66	923.962,25	41,50	923.962,25	41,50	0,00
Despesas de Capital	148.312,00	108.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	434.202,00	494.202,00	448.812,14	90,82	442.897,14	89,62	442.497,14	89,54	0,00
Despesas Correntes	431.660,00	491.660,00	448.812,14	91,29	442.897,14	90,08	442.497,14	90,00	0,00
Despesas de Capital	2.542,00	2.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.497,00	6.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.497,00	6.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.982,00	18.982,00	2.802,05	14,76	2.802,05	14,76	2.802,05	14,76	0,00
Despesas Correntes	9.982,00	18.982,00	2.802,05	14,76	2.802,05	14,76	2.802,05	14,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	852.459,00	852.459,00	322.469,72	37,83	321.209,72	37,68	312.280,67	36,63	0,00
Despesas Correntes	838.334,00	838.334,00	312.740,67	37,31	311.480,67	37,15	311.480,67	37,15	0,00
Despesas de Capital	14.125,00	14.125,00	9.729,05	68,88	9.729,05	68,88	800,00	5,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.687.722,00	3.706.722,00	1.746.111,44	47,11	1.690.871,16	45,62	1.681.542,11	45,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.746.111,44	1.690.871,16	1.681.542,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.746.111,44	1.690.871,16	1.681.542,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.553.202,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	137.668,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,86	16,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										0,00

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.107.148,00	2.407.148,00	1.456.382,47	60,50
Proveniente da União	1.661.599,00	1.661.599,00	1.150.776,69	69,26
Proveniente dos Estados	445.549,00	745.549,00	305.605,78	40,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.398,00	2.463.398,00	1.456.382,47	59,12

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.557.537,00	1.945.976,28	943.237,98	48,47	624.730,17	32,10	619.430,17	31,83	0,00
Despesas Correntes	955.062,00	1.145.701,28	642.759,48	56,10	621.201,67	54,22	615.901,67	53,76	0,00
Despesas de Capital	602.475,00	800.275,00	300.478,50	37,55	3.528,50	0,44	3.528,50	0,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.473,00	8.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.473,00	8.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.348,00	238.348,00	98.068,54	41,15	95.668,54	40,14	95.668,54	40,14	0,00
Despesas Correntes	238.936,00	236.936,00	98.068,54	41,39	95.668,54	40,38	95.668,54	40,38	0,00
Despesas de Capital	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.436,00	32.436,00	2.974,14	9,17	2.974,14	9,17	2.974,14	9,17	0,00
Despesas Correntes	30.186,00	30.186,00	2.974,14	9,85	2.974,14	9,85	2.974,14	9,85	0,00
Despesas de Capital	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.230,00	74.130,00	53.343,90	71,96	53.343,90	71,96	53.343,90	71,96	0,00
Despesas Correntes	44.693,00	71.593,00	53.343,90	74,51	53.343,90	74,51	53.343,90	74,51	0,00
Despesas de Capital	2.537,00	2.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	355.351,00	355.351,00	36.710,33	10,33	36.710,33	10,33	30.657,51	8,63	0,00
Despesas Correntes	355.351,00	355.351,00	36.710,33	10,33	36.710,33	10,33	30.657,51	8,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.266.375,00	2.654.714,28	1.134.334,89	42,73	813.427,08	30,64	802.074,26	30,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.940.001,00	4.280.440,28	1.915.265,51	44,74	1.548.692,42	36,18	1.543.392,42	36,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	467.675,00	502.675,00	448.812,14	89,28	442.897,14	88,11	442.497,14	88,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	242.466,00	238.466,00	98.068,54	41,12	95.668,54	40,12	95.668,54	40,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.933,00	38.933,00	2.974,14	7,64	2.974,14	7,64	2.974,14	7,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.212,00	93.112,00	56.145,95	60,30	56.145,95	60,30	56.145,95	60,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.207.810,00	1.207.810,00	359.180,05	29,74	357.920,05	29,63	342.938,18	28,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.954.097,00	6.361.436,28	2.880.446,33	45,28	2.504.298,24	39,37	2.483.616,37	39,04	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B8BC42FD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 14 - RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho/2024	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.983.212,00
Previsão Atualizada	30.506.271,43
Receitas Realizadas	14.425.167,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	879.423,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.983.212,00
Créditos Adicionais	1.219.827,39
Dotação Atualizada	31.203.039,39
Despesas Empenhadas	13.366.887,62
Despesas Liquidadas	12.032.081,95
Despesas Pagas	11.959.275,99
Superávit Orçamentário	2.393.085,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.366.887,62
Despesas Liquidadas	12.032.081,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.193.904,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.318.904,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.055.583,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-275.055,00	1.517.256,22	-551,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		229.484,00	1.807.653,67	739,48
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.360,11	0,00	278.360,11	0,00
Poder Executivo	278.360,11	0,00	278.360,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	968.874,46	0,00	515.825,98	453.048,48
Poder Executivo	968.874,46	0,00	515.825,98	453.048,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.247.234,57	0,00	794.186,09	453.048,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.476.681,48	25,00	23,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.747.110,45	70,00	57,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	470.585,01	50,00	68,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	77.751,70	15,00	11,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	944.915,42		4.474.562,24
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.690.871,16	15,00	16,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:60E1DF92

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 -RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 1º SEMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	487.458,89	471.335,91	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	487.458,89	471.335,91	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	487.458,89	471.335,91	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	487.458,89	471.335,91	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	278.360,11	167.683,36	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	33.916,20	41.210,52	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	487.458,89	471.335,91	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.679.448,23	26.193.381,40	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	575.000,00	875.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.104.448,23	25.318.381,40	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,11	1,86	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,11	1,86	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	27.725.337,88	30.382.057,68	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.952.804,09	27.343.851,91	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	968.874,46	285.365,12	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9B4E5F10

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 5 - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES Do Exercício (c)	FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	700.065,48	265,64	31.212,69	23.210,14	31.712,82	0,00	613.664,19	612.052,03	0,00	1.612,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	697.109,62	265,64	31.212,69	23.210,14	31.712,82	0,00	610.708,33	612.052,03	0,00	-1.343,70
Outros Recursos não Vinculados	2.955,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,86	0,00	0,00	2.955,86
TOTAL DOS RECURSOS	4.305.330,64	167.417,72	41.593,27	262.154,98	81.151,96	0,00	3.753.012,71	721.188,88	0,00	3.031.823,83

VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação	1.094.107,82	80.452,08	30.240,45	180.697,63	0,00	0,00	802.717,66	101.319,00	0,00	701.398,66
Transferências do FUNDEB	367.572,21	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	356.172,21	50.297,40	0,00	305.874,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	726.535,61	80.452,08	18.840,45	180.697,63	0,00	0,00	446.545,45	51.021,60	0,00	395.523,85
Recursos Vinculados à Saúde	961.836,92	0,00	11.352,82	0,00	0,00	0,00	950.484,10	320.907,81	0,00	629.576,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	968.641,74	0,00	11.352,82	0,00	0,00	0,00	957.288,92	320.907,81	0,00	636.381,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-6.804,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.804,82	0,00	0,00	-6.804,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	320.131,53	0,00	0,00	521,50	0,00	0,00	319.610,03	25.126,40	0,00	294.483,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.825.195,02	86.965,64	0,00	80.935,85	0,00	0,00	1.657.293,53	273.835,67	0,00	1.383.457,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.817.401,48		0,00	79.175,85	0,00	0,00	1.651.259,99	273.835,67	0,00	1.377.424,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.793,54	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	6.033,54	0,00	0,00	6.033,54
Demais Vinculações Legais	24,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,29	0,00	0,00	24,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	24,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,29	0,00	0,00	24,29
Recursos Extraorçamentários	100.898,63	0,00	0,00	0,00	81.151,96	0,00	19.746,67	0,00	0,00	19.746,67
Outras Vinculações	3.136,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136,43	0,00	0,00	3.136,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.005.396,12	167.683,36	72.805,96	285.365,12	112.864,78	0,00	4.366.676,90	1.333.240,91	0,00	3.033.435,99

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0FA2B796

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 06 - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	26.193.381,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.318.381,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.055.060,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.266.203,94	44,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.529.732,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.853.246,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.176.759,42	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	471.335,91	1,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.382.057,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.570.043,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.050.941,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.772.286,70	7,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:266C2CE8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024 — **Demonstrativo Consolidado**
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.268.639,43**	**1.992.000,77**	**1.922.424,66**	**2.391.295,23**	**2.977.001,32**	**3.318.766,10**	**2.889.548,46**	**2.979.095,44**	**2.152.948,74**	**2.427.154,51**	**3.130.334,83**	**2.874.553,50**	**31.323.762,99**	**28.245.518,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.438,99	46.389,50	69.012,96	47.176,69	59.388,98	136.944,07	71.984,17	70.878,59	65.061,95	98.050,13	185.347,96	175.242,15	1.093.916,14	667.699,95
IPTU	295,85	270,56	353,21	(1.037,60)	135,16	6.553,02	6.980,75	4.054,31	3.431,43	2.267,10	1.138,87	309,17	24.751,83	18.181,63
ISS	18.403,91	8.746,99	12.967,00	9.510,37	18.326,46	53.395,74	18.446,70	12.167,60	17.153,81	45.160,99	138.964,54	122.022,30	475.266,41	353.915,94
ITBI	0,00	0,00	4.600,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	532,80	0,00	7.057,80	932,80
IRRF	49.739,23	37.171,95	51.042,75	38.453,92	39.152,36	76.995,31	45.189,48	54.656,68	43.901,71	50.422,04	44.611,75	52.380,68	583.717,86	291.162,34
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	200,00	50,00	250,00	250,00	0,00	1.367,24	0,00	175,00	200,00	100,00	530,00	3.122,24	3.507,24
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	28.025,70	24.237,45	24.607,59	23.962,87	24.973,75	21.895,87	263.606,63	327.078,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	28.025,70	24.237,45	24.607,59	23.962,87	24.973,75	21.895,87	263.606,63	270.962,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.116,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.182.063,62	1.922.443,10	1.840.809,56	2.312.036,32	2.897.228,92	3.162.554,63	2.787.840,31	2.883.979,40	2.063.050,75	2.305.141,51	2.919.375,60	2.677.415,48	29.953.939,20	27.246.193,79
Cota-Parte do FPM	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.424.306,83	1.941.811,57	1.202.662,82	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.265,72	16.967.615,95	14.855.150,00
Cota-Parte do ICMS	150.364,22	201.587,56	171.381,23	172.558,35	221.231,64	232.543,22	230.711,22	211.003,91	201.277,31	229.726,93	210.672,40	199.728,41	2.432.786,40	2.015.108,00
Cota-Parte do IPVA	11.791,43	9.318,29	7.294,24	11.283,95	6.557,76	6.331,47	7.409,06	9.688,28	7.668,18	12.744,30	13.965,59	12.357,58	116.410,13	63.832,99
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	2.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,35	1.141,00
Transferências da LC nº 61/1989	68,21	56,92	60,61	87,52	66,62	70,74	3.958,86	81,90	88,05	120,47	87,19	113,69	4.860,78	4.450,16
Transferências do FUNDEB	299.479,47	359.755,47	298.866,20	315.744,11	374.053,07	463.012,59	449.416,77	500.712,80	385.342,00	434.732,61	444.800,70	458.932,85	4.784.848,64	5.518.134,62
Outras Transferências Correntes	170.281,61	291.494,53	282.409,88	806.482,88	992.919,61	392.293,69	672.037,57	220.680,94	266.012,39	358.061,16	772.650,46	420.017,23	5.645.341,95	4.788.377,02
Outras Receitas Correntes	2.129,85	7.339,49	0,00	0,00	209,85	57,58	1.698,28	0,00	228,45	0,00	637,52	0,00	12.301,02	4.546,75
DEDUÇÕES (II)	**214.691,24**	**252.413,64**	**218.938,03**	**235.480,02**	**304.737,46**	**333.113,86**	**331.790,20**	**430.563,07**	**282.389,45**	**299.920,44**	**337.575,77**	**357.217,68**	**3.598.830,86**	**3.330.870,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.691,24	252.413,64	218.938,03	235.480,02	304.737,46	333.113,86	331.790,20	430.563,07	282.389,45	299.920,44	337.575,77	357.217,68	3.598.830,86	3.330.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**2.053.948,19**	**1.739.587,13**	**1.703.486,63**	**2.155.815,21**	**2.672.263,86**	**2.985.652,24**	**2.557.758,26**	**2.548.532,37**	**1.870.559,29**	**2.127.234,07**	**2.792.759,06**	**2.517.335,82**	**27.724.932,13**	**24.914.648,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**575.000,00**	**573.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**1.548.500,00**	**695.623,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**2.053.948,19**	**1.739.587,13**	**1.703.486,63**	**1.580.815,21**	**2.098.763,86**	**2.985.652,24**	**2.557.758,26**	**2.548.532,37**	**1.870.559,29**	**2.127.234,07**	**2.392.759,06**	**2.517.335,82**	**26.176.432,13**	**24.219.025,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.623,00**
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**29.040,00**	**29.040,00**	**29.040,00**	**30.040,00**	**30.040,00**	**55.064,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**236.152,00**	**49.788,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.024.908,19**	**1.710.547,13**	**1.674.446,63**	**1.550.775,21**	**2.068.723,86**	**2.930.588,24**	**2.552.110,26**	**2.542.884,37**	**1.864.911,29**	**2.121.586,07**	**2.387.111,06**	**2.511.687,82**	**25.940.280,13**	**23.920.614,55**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA — ***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
contador CRC PB 3091 — Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A9D59ABF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 03 - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.284.943,01	2.225.475,38	1.854.462,11	2.022.089,74	2.874.802,73	3.170.532,35	2.645.945,15	2.830.539,76	2.089.927,82	2.213.198,97	2.761.355,82	2.784.338,20	29.757.611,04	32.335.211,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.810,40	38.859,28	30.582,45	30.422,82	52.632,57	85.509,80	39.465,28	35.788,12	40.570,40	54.402,46	42.639,03	54.599,05	541.281,66	549.645,54
IPTU	153,35	735,11	291,89	659,98	1.287,79	15.343,29	4.756,55	1.473,65	844,89	967,47	708,46	428,27	27.650,70	33.963,00
ISS	4.068,54	4.263,34	612,57	2.103,60	565,13	11.567,81	3.517,49	678,55	1.339,61	15.839,15	2.642,28	4.856,21	52.054,28	45.990,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.064,54	11.064,54	14.599,54
IRRF	31.588,51	33.860,83	29.651,95	27.520,28	48.099,65	57.823,70	31.191,24	33.635,92	38.385,90	37.595,84	38.608,29	38.250,03	446.212,14	435.993,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	26,04	138,96	2.680,00	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	4.300,00	19.100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.043,84	26.903,93	19.444,46	22.075,56	21.406,46	23.788,85	26.155,72	25.765,54	28.977,33	32.372,30	29.577,54	27.723,47	303.235,00	338.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.043,84	26.903,93	19.444,46	22.075,56	21.406,46	23.788,85	26.155,72	25.765,54	28.977,33	31.456,63	26.956,27	31.260,41	303.235,00	317.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,67	2.621,27	-3.536,94	0,00	21.225,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Transferências Correntes	2.223.986,03	2.155.582,63	1.798.144,15	1.962.964,51	2.791.722,87	3.057.844,66	2.575.419,85	2.765.007,65	2.016.746,10	2.120.303,44	2.684.868,68	2.698.016,87	28.850.607,44	31.418.291,89
Cota-Parte do FPM	1.552.205,73	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.272,75	16.981.557,95	19.689.477,00
Cota-Parte do ICMS	139.913,36	187.576,50	159.469,61	160.564,91	205.855,25	136.208,72	206.068,13	190.816,06	182.020,07	207.747,75	190.516,25	180.847,45	2.147.604,06	2.312.500,00
Cota-Parte do IPVA	2.999,30	2.102,98	3.000,18	418,73	1.354,81	902,96	2.568,02	2.017,99	3.211,67	1.533,69	2.599,84	585,34	23.295,51	31.250,00
Cota-Parte do ITR	51,76	5,00	225,77	687,30	100,96	71,49	0,00	0,00	0,00	56,05	0,00	0,00	1.198,33	1.350,00
Transferências da LC 61/1989	79,34	66,22	70,51	101,79	77,49	82,26	114,86	92,58	273,87	136,16	2.414,82	460,17	3.970,07	1.625,00
Transferencias do FUNDEB	389.070,77	448.850,55	397.018,77	411.324,70	460.751,38	536.159,64	732.053,96	504.145,65	396.132,99	457.781,82	457.764,57	473.579,88	5.664.634,68	5.996.493,00
Outras Transferências Correntes	139.665,77	456.751,05	157.561,91	386.062,92	821.182,76	316.116,67	206.450,33	126.123,80	224.494,48	183.291,93	554.373,94	456.271,28	4.028.346,84	3.385.596,89
Outras Receitas Correntes	6.102,74	4.129,54	6.291,05	6.626,85	9.040,83	3.389,04	4.904,30	3.978,45	3.633,99	6.120,77	4.270,57	3.998,81	62.486,94	27.953,00
DEDUÇÕES (II)	213.213,38	249.996,15	217.169,58	233.115,34	301.957,70	330.083,88	327.974,23	426.947,62	279.223,69	295.845,88	334.545,99	353.633,10	3.563.706,54	4.059.840,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.213,38	249.996,15	217.169,58	233.115,34	301.957,70	330.083,88	327.974,23	426.947,62	279.223,69	295.845,88	334.545,99	353.633,10	3.563.706,54	4.059.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.071.729,63	1.975.479,23	1.637.292,53	1.788.974,40	2.572.845,03	2.840.448,47	2.317.970,92	2.403.592,14	1.810.704,13	1.917.353,09	2.426.809,83	2.430.705,10	26.193.904,50	28.275.371,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	325.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	875.000,00	75.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.071.729,63	1.650.479,23	1.637.292,53	1.538.974,40	2.572.845,03	2.840.448,47	2.317.970,92	2.403.592,14	1.810.704,13	1.917.353,09	2.126.809,83	2.430.705,10	25.318.904,50	28.200.371,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.823,30	89.072,70	31.680,00	16.944,00	16.944,00	36.184,87	16.944,00	16.944,00	16.944,00	263.320,87	158.410,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.066.449,63	1.645.199,23	1.632.012,53	1.533.151,10	2.483.772,33	2.808.768,47	2.301.026,92	2.386.648,14	1.774.519,26	1.900.409,09	2.109.865,83	2.413.761,10	25.055.583,63	28.041.961,43

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FA4421A5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 1º SEMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JUL/2023 A JUN/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	877.231,33	876.958,93	883.592,73	879.918,78	874.741,47	1.926.835,49	749.705,61	834.310,37	893.191,36	905.215,58	895.685,53	899.807,44	11.497.194,62	1.760,00
Pessoal Ativo	877.231,33	876.958,93	883.592,73	879.918,78	874.741,47	1.926.835,49	749.705,61	834.310,37	893.191,36	905.215,58	895.685,53	899.807,44	11.497.194,62	1.760,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	736.035,67	734.878,79	740.910,24	734.926,42	730.938,89	1.513.063,94	745.058,33	770.074,13	826.695,23	834.571,17	824.306,03	829.682,71	10.021.141,55	1.760,00
Obrigações Patronais	141.195,66	142.080,14	142.682,49	144.992,36	143.802,58	413.771,55	4.647,28	64.236,24	66.496,13	70.644,41	71.379,50	70.124,73	1.476.053,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.560,00	10.560,00	29.651,00	23.699,45	17.006,23	40.458,69	17.097,61	16.743,54	16.743,54	16.743,54	16.743,54	16.743,54	232.750,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.560,00	10.560,00	29.651,00	23.699,45	17.006,23	40.458,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.935,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	67.776,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,61	5.447,54	5.447,54	5.447,54	5.447,54	5.447,54	33.039,31	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	866.671,33	866.398,93	853.941,73	856.219,33	857.735,24	1.886.376,80	732.608,00	817.566,83	876.447,82	888.472,04	878.941,99	883.063,90	11.264.443,94	1.760,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.193.381,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	875.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	263.320,87	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	25.055.060,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	11.266.203,94	44,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.529.732,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.853.246,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.176.759,42	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6884735F

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

